



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.873/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JAKELINE DOS SANTOS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora JAKELINE DOS SANTOS SOARES, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, a partir de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.044/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEOCLIDES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 5.209/2019 às fls. 10 e 11,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado por período definido, o servidor público municipal DEOCLIDES RODRIGUES, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais – 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 4 de dezembro de 2019 a 2 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.209/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO .....                                        | 1  |
| SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE<br>ÁGUAS E ESGOTOS .....               | 9  |
| SEMAD - SECRETARIA DE<br>ADMINISTRAÇÃO .....                      | 9  |
| SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E<br>SERVIÇOS PÚBLICOS.....          | 10 |
| SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                    | 10 |
| SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>FAZENDA .....                  | 13 |
| ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE<br>QUALQUER NATUREZA .....      | 43 |
| SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 53 |
| SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.....  | 54 |
| SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAÚDE.....                     | 56 |

**ERRATA****DECRETO Nº 48.692/2020**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença à servidora ARLETE GUTH DA COSTA, para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento sobre Transtorno do Espectro Autista, Seminário Autismo tem tratamento, detentora do Cargo de Psicólogo, Atividades de Nível Superior – ANS 100, ANS 121, Classe J, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 281/2020, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de março de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença à servidora ARLETE GUTH DA COSTA, para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento sobre Transtorno do Espectro Autista, Seminário Autismo tem tratamento, detentora do Cargo de Psicólogo, Atividades de Nível Superior – ANS 100, ANS 121, Classe J, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 281/2020, nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.136/2020**

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO ANTONIO MARTINS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 116/2020, fls. 8 e 9,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal JULIANO ANTONIO MARTINS DE SOUZA, detentor do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária – TAF 200, Código: TAF 202, Classe “F”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 13 de janeiro a 10 de julho de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 116/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.137/2020**

RESCINDE O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – VANESSA SELHORST SIMONETTO SOUZA, da função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 496/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.138/2020**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SIDNEY VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor SIDNEY VIEIRA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Operador de Máquinas Leves, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 408, Classe “C”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, no período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de abril de 2020 a 14 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo nº 883/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.139/2020

NOMEIA MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-96.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.140/2020

NOMEIA QUÉLI BARROS DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de QUÉLI BARROS DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-97.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.142/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA CAMPANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA APARECIDA CAMPANA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de maio a 1º de agosto de 2020, 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.960/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.143/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO LOBO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ADRIANO LOBO DA SILVA, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de abril a 25 de julho de 2020, referentes ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.862/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.144/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEOVA FERMINO DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GEOVA FERMINO DA PAZ, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de maio a 1º de agosto de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.804/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.145/2020**

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS CORREIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.051/2015, fls. 44 e 45,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal CARLOS CORREIA DE SOUZA, detentor do Cargo de Professor Nível III – séries iniciais - 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 de fevereiro de 2020 a 5 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.051/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.146/2020**

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.660/2017, fls. 38 e 39,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MONICA BARBOSA DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 31 de julho de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.660/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.147/2020**

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.580/2020 às fls. 6 e 7,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação da servidora pública municipal IRENE DE SOUZA SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de abril a 27 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.063/2020**

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

z\ Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – DAVID ATILIO DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.872/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.095/2020**

EXCLUI E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando 12/2020/CETCE de 22 de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exclusão e substituição de membros da Comissão Especial para Tomada de Contas Especial a partir de 20 de abril de 2020, ficando a mesma com a composição abaixo:

Presidente: THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL SEMED

Membros: GUSTAVO ALLES TESSER PGM  
CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO PGM  
GRAZIELE CRISTINA BASSETTO SEMAD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 24 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.106/2020**

NOMEIA ELIZANGELA FONTES DE MELO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação ELIZANGELA FONTES DE MELO DA SILVA,

para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.107/2020**

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANOR ZAMARCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, do servidor público municipal IVANOR ZAMARCHI, detentor do Cargo Público de Monitor de Ensino II - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Classe “B”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.243/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.108/2020**

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 1.497/2020 às fls. 6 e 7,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III S.I. 40h Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de março a 11 de setembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.497/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.109/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL PAULO DE  
A L M E I D A E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MANOEL PAULO DE ALMEIDA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 de abril a 14 de julho de 2020, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.844/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.110/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA SANTOS SCHVEITZER, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 3.380/2015 às fls. 39 e 40,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal PATRICIA SANTOS SCHVEITZER, detentora do Cargo de Professor Nível III S.I. 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 7 de maio de 2019 a 5 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.380/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.111/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SILVANA DOS  
SANTOS PERES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 a 14 de março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 1.314/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.112/2020

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR SERGIO ROBERTO  
ZIBETTI, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor SERGIO ROBERTO ZIBETTI, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código 518, Classe B, Referência III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 30 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.981/2020.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.113/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – CLAUDIA DA SILVA, do Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.987/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020 .

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.114/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – HILMA MEDEIROS DA SILVA HEINEN, do Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.988/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.115/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MARLENE PEREIRA COSTA, do Cargo Público de Professor nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.994/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.116/2020

RESCINDE CONTRATO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS, do Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.995/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.117/2020

NOMEIA ERICA PATRICIA BOTELHO CORREIA, PARA  
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERICA PATRICIA BOTELHO CORREIA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de abril de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 49.118/2020

NOMEIA LUCIANA DE ALMEIDA SILVA, PARA FINS DE  
INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LUCIANA DE ALMEIDA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.119/2020**

NOMEIA DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.122/2020**

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – KATIUCE MONTEIRO DA SILVA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 485/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.123/2020**

EXONERAA PEDIDO, A SERVIDORA WALERIA APARECIDA SOUZA PRADO, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora WALERIA APARECIDA SOUZA PRADO, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem – 40h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial III, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 28 de abril de 2020, conforme Processo Administrativo nº 487/2020.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.124/2020**

NOMEIA JUNARA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA DUTRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JUNARA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA DUTRA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Ginecologista e Obstetra, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-95.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 49.125/2020**

NOMEIA VIVIANE DE FÁTIMA DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A nomeação de VIVIANE DE FÁTIMA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 49.126/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 489/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 49.127/2020

NOMEIA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

# DECRETA:

Art. 1º A nomeação ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 29 de abril de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA Nº 044/2020

AUTORIZAA INVESTIDURA DE JULIENE MOREIRA NOVAIS PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

# RESOLVE

Art. 1º A investidura de JULIENE MOREIRA NOVAIS, concursada para provimento inicial de cargo público, na categoria de Engenheiro SANITARISTA, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 103, Classe “H”, Referência Salarial I, com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo Administrativo nº 074-07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 28 de abril de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2.360/2019/ SEMAGRI – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMAGRI/2019 (publicado no DOV nº 2776 em 05/08/2019 e homologação da classificação resultado final publicado no DOV 2817 de 01/10/2019), e convocados pelo memorando 082/SEMAGRI/2020, tendo em vista que a candidata KEILI GOMES DA COSTA não compareceu.

Agente de Inspeção Sanitária I – Carga Horária de 40 horas semanais

| NOME              | Pontuação | classificação |
|-------------------|-----------|---------------|
| CRISTIANO RIBEIRO | 66        | 37º           |

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados no item 10.2, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no período de 30/04/2020 a 14/05/2020, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentar documentação abaixo.

- 02 (duas) cópias e original da carteira de identidade;
- 02(duas) cópias e original do CPF;
- 01(uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02 (duas) cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;

- 01 (uma) cópia e original do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01 (uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01 (uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02(duas) cópias e original do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02(duas) cópias e original do histórico Escolar;
- 01 (uma) cópia do Cartão (ou comprovante) PIS/PASEP;
- 01(uma) cópia e original do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ORIGINAL);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus](http://www.tre-ro.jus) ou no Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de condenação ações Cíveis e Criminais 1ª Instância, e 2ª Instância, execuções cíveis, fiscais e criminais expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- 02 (duas) cópias Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida- Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Em caso de Estrangeiro, duas cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CIE (documento de visto permanente);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br) clicar em SIGAP, escolher Módulo Declaração de Bens e Renda - preencher os campos solicitados, imprimir 02 vias da declaração e recibo envio.
- Para abertura de conta salário trazer:
  - 01 cópia da carteira de identidade;
  - 01 cópia do CPF;
  - 01 cópia do comprovante de residência

Vilhena, 29 de abril de 2020.

Welliton Oliveira Ferreira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 46.917/2019

## SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1061/2020/SEMOSP, que tem por objeto aquisição de uniformes (calças e camisetas) no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 47.245/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, o valor de R\$ 16.767,80

Valor total a Homologar R\$: 16.767,80

Publique-se em 28/04/2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 104/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 104/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON WILLIAN BRAGA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: NELCI SOUZA ARAÚJO, COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC 04, matrícula 12735, para ser fiscal do CONTRATO Nº 104/2019 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga Via Rádio, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Processo Administrativo nº 2063/2019, Contrato nº 104/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 29 de abril de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 14 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas, dispensa da jornada de trabalho e outras providências nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de caso suspeito do Novo Coronavírus-Covid-19, nesta cidade de Vilhena – RO, oficialmente confirmado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.961 de 17 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.735 de 16 de março de 2020, Decreto nº 48.769 de 18 de março de 2020, Decreto 48.858 de 31 de março de 2020, Decreto nº 49.049/2020, Decreto nº 49.051/2020 de 18 de abril de 2020 e Decreto nº 49.104/2020 de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

# RESOLVE:

Art. 1º Permanecem suspensas as atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – Fica prorrogada a suspensão das aulas na rede pública municipal até dia 17 de maio de 2020, conforme Decreto nº 49.104/2020 art. 1º;

Art. 2º Ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período de 26 a 28 de abril de 2020 os servidores do grupo de apoio;

Art. 3º Os servidores do grupo apoio retornarão as atividades, em forma de escala a ser definido pela direção, a partir de 29 de abril de 2020, exceto servidores do cargo efetivo de psicopedagogo, interprete de libras, instrutor de libras, cuidador de alunos, merendeiras, fonoaudiólogo, psicólogo, vigia (diurno), cozinheiro, sendo o expediente das 07h às 13h sem atendimento presencial ao público.

Art. 4º Dispersores de álcool em gel 70% e outros meios de assepsia deverão ser instalados nas Unidades Escolares, bem como o uso de máscaras;

Art. 5º No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições conforme Decreto 48.858/2020 e Decreto nº 49.051/2020;

Art. 6º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão fixar cartazes em locais visíveis, informando a comunidade escolar o motivo da suspensão das aulas e informando os telefones de contato para agendamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA INTERNA Nº 004 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos do Novo Coronavírus-Covid-19, nesta cidade de Vilhena – RO, oficialmente confirmado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.858/2020 de 31 de março de 2020 e Decreto nº 49.049 de 18 de abril de 2020;

# RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), limitando-se o atendimento ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de abril de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Conforme estabelecido no Decreto nº 48.858/2020 em seu art. 3º e Decreto nº 49.049 em seu art. 1º § 2º, § 3º, § 4º os servidores abaixo estão autorizados a exercerem suas atividades laborais em domicílio, devendo os mesmos ficar de sobreaviso durante o período de expediente do seu órgão, cumprir o horário normal e lançá-lo em registro de frequência manual expedido pelo seu órgão de lotação:

|                             |
|-----------------------------|
| ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO |
| DONIZETE PEREIRA DA SILVA   |
| FAICAL IBRAHIM AKKARI FILHO |
| HEVELIN LORRAINE MOREIRA    |
| JOSÉ FELISBERTO DE SOUZA    |
| SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  |

Art. 3º Os servidores abaixo permanecerão exercendo suas atividades laborais nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em regime de escala:

|                                      |
|--------------------------------------|
| ADILSON EVANGELISTA PEREIRA          |
| AILTON ALEXANDRE DA SILVA            |
| AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL   |
| ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO         |
| ARMELINDO DA COSTA                   |
| BRUNO BATISTA DE FREITAS             |
| BRUNO PINHEIRO DA SILVA              |
| CAMILA MARTINS SOARES                |
| CLEBERSON DE MORAIS                  |
| DANIELI KELLI LECIM RATTI            |
| DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR  |
| DEISE KELLY NUNES SILVA              |
| DELICIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA |
| DIEGO FORTUNATO DE SOUZA             |
| DORACILENE GOMES DA SILVA OLIVEIRA   |
| EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE          |
| EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE    |
| EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO          |
| EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO         |
| EDUARDO DE MATTOS DE PAULA           |
| EDUARDO PORTELA DA SILVA             |
| ELIANE CREPALDI DE FREITAS           |
| ELIAS SILVA MACHADO                  |
| ELINIR INES NINOS                    |
| ELISÂNGELA BUSON                     |
| ELTON ANTONIO ACKERMANN              |
| EUZELI OLIVEIRA RIBEIRO              |
| EZEQUIEL CORREA DE SOUZA             |
| FABIULA BONFANTE                     |
| FELIPE DA ROZA                       |
| FRANCINEI FONTINELE DA SILVA         |
| GEOVA FIRMINO DA PAZ                 |
| GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO       |
| GILMAR ROCHA DOS SANTOS              |
| HELIO SOUZA FERREIRA                 |
| IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS    |

|                                       |
|---------------------------------------|
| JEAN ARAUJO DOS SANTOS                |
| JOEL JOAQUIM DA SILVA                 |
| JOEL NASCIMENTO DA SILVA              |
| JOSÉ CABRAL PEREIRA DOS SANTOS        |
| JOSÉ CALDEIRA FERNANDES               |
| JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA            |
| JOSÉ LINDOMAR TAVARES DE AMORIM       |
| JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA             |
| JULIANO ANTONIO DELLA FLORA           |
| KEIDY APARECIDA DE FRANÇA COSTA       |
| KELLI ALVES PEREIRA DA SILVA          |
| LUCIANE DALAZEM                       |
| LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA         |
| LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI |
| LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ       |
| LUZIAMARA ROSA MOURÃO                 |
| MARCIA SECHENEL PIRES BARROS          |
| MARCIEL DEAMBROSIO SILVA              |
| MARCOS CASAGRANDE DE OLIVEIRA         |
| MARGARETE ARRUDA DA SILVA             |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS       |
| MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA        |
| MILEIDE QUEIROZ DOURADO               |
| NELCI SOUZA ARAUJO                    |
| NIVEA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES    |
| PAULO ALVES RODRIGUES                 |
| PAULO FERREIRA SANTOS                 |
| PAULO FRANCISCO VALIANTE              |
| RAUA ARAUJO DOS SANTOS                |
| RICARDO DOS SANTOS FREITAS            |
| ROSANIA LUCAS DA SILVA                |
| ROSIMAR APARECIDA MASSAROLI           |
| ROSINEY SILVA DOS REIS DE PAULA       |
| SARA MAGALHÃES DO VALLE EMERICK       |
| SEBASTIAO APOLINARIO DA SILVA         |
| SOELI DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA      |
| TADEU MARTINS DE BARROS MELO          |
| THAINÁ MEURER ANDRADE                 |
| THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL     |
| TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA          |
| VALDINETE NUNES DE SOUZA              |
| VANDERLEI VIAN                        |
| VINICIUS DUTRA DA SILVA               |
| VIVIAN REPESSOLD                      |
| WALMIR SOARES FERREIRA                |
| WERLEY FRANCISCO                      |
| WILSON DA SILVA BARROS                |

**Art. 4º** O servidor em regime de trabalho domiciliar (home office) deverão atender os critérios de desempenho nas demandas e atividades distribuídas pelo titular da pasta cumprir horário de expediente regular. O não cumprir do expediente regular das atividades, terá o dia de trabalho descontado ou poderá ser considerado antecipação de férias, ou ser convocado a retomar suas atividades presenciais no órgão de origem conforme art. 7º § 1º do decreto nº 48.858/2020 e decreto nº 49.049 art. 1º § 3º.

**Art. 5º** Os servidores que tenham folgas poderão compensar nos dias que estiverem em regime de trabalho domiciliar, desde que façam constar na folha de frequência manual.

**Parágrafo único** – O setor de Recursos Humanos desta SEMED ficará responsável pela gestão e baixa dos dias compensados.

**Art. 6º** O expediente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED será das 07h às 13h.

**Art. 7º** No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições;

**Art. 8º** A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 27 de abril de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA  
Secretário Municipal de Educação

## SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                   |         | SALDO (a-c)    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------------|---------|----------------|
|                                                                                      |                  |                         | no Período (b)      | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 273.284.316,20   | 280.635.640,09          | 41.457.377,83       | 14,77   | 41.457.377,83     | 14,77   | 239.178.262,26 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 273.284.316,20   | 273.698.678,48          | 40.921.619,62       | 14,95   | 40.921.619,62     | 14,95   | 232.777.058,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 51.248.273,00    | 51.248.273,00           | 6.236.422,20        | 12,17   | 6.236.422,20      | 12,17   | 45.011.850,80  |
| Impostos                                                                             | 47.637.118,00    | 47.637.118,00           | 5.612.796,27        | 11,78   | 5.612.796,27      | 11,78   | 42.024.321,73  |
| Taxas                                                                                | 3.178.148,00     | 3.178.148,00            | 576.764,55          | 18,15   | 576.764,55        | 18,15   | 2.601.383,45   |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 433.007,00       | 433.007,00              | 46.861,38           | 10,82   | 46.861,38         | 10,82   | 386.145,62     |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 14.630.008,00    | 14.630.008,00           | 1.735.069,05        | 11,86   | 1.735.069,05      | 11,86   | 12.894.938,95  |
| Contribuições Sociais                                                                | 7.048.803,00     | 7.048.803,00            | 567.871,64          | 8,06    | 567.871,64        | 8,06    | 6.480.931,36   |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 7.581.205,00     | 7.581.205,00            | 1.167.197,41        | 15,40   | 1.167.197,41      | 15,40   | 6.414.007,59   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 16.114.497,00    | 16.114.497,00           | 1.018.462,92        | 6,32    | 1.018.462,92      | 6,32    | 15.096.034,08  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Valores Mobiliários                                                                  | 16.114.497,00    | 16.114.497,00           | 1.018.462,92        | 6,32    | 1.018.462,92      | 6,32    | 15.096.034,08  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 19.215.000,00    | 19.215.000,00           | 3.263.674,13        | 16,99   | 3.263.674,13      | 16,99   | 15.951.325,87  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Outros Serviços                                                                      | 19.215.000,00    | 19.215.000,00           | 3.263.674,13        | 16,99   | 3.263.674,13      | 16,99   | 15.951.325,87  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 171.386.715,20   | 171.801.077,48          | 28.547.022,40       | 16,62   | 28.547.022,40     | 16,62   | 143.254.055,08 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 67.764.689,00    | 68.179.051,28           | 11.054.671,31       | 16,21   | 11.054.671,31     | 16,21   | 57.124.379,97  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 56.434.557,20    | 56.434.557,20           | 8.946.434,37        | 15,85   | 8.946.434,37      | 15,85   | 47.488.122,83  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 311.000,00          | 0,00    | 311.000,00        | 0,00    | -311.000,00    |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 47.187.469,00    | 47.187.469,00           | 8.234.916,72        | 17,45   | 8.234.916,72      | 17,45   | 38.952.552,28  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 689.823,00       | 689.823,00              | 120.968,92          | 17,54   | 120.968,92        | 17,54   | 568.854,08     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 121.823,00       | 121.823,00              | 67.437,83           | 55,36   | 67.437,83         | 55,36   | 54.385,17      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 156.680,00       | 156.680,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 156.680,00     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 411.320,00       | 411.320,00              | 53.531,09           | 13,01   | 53.531,09         | 13,01   | 357.788,91     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 6.936.961,61            | 535.758,21          | 7,72    | 535.758,21        | 7,72    | 6.401.203,40   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 24.453,34           | 0,00    | 24.453,34         | 0,00    | -24.453,34     |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                    | 24.453,34           | 0,00    | 24.453,34         | 0,00    | -24.453,34     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 0,00             | 6.936.961,61            | 511.304,87          | 7,37    | 511.304,87        | 7,37    | 6.425.656,74   |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 6.627.427,14            | 271.770,40          | 4,10    | 271.770,40        | 4,10    | 6.355.656,74   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 309.534,47              | 239.534,47          | 77,39   | 239.534,47        | 77,39   | 70.000,00      |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00           |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

|                                                         |                       |                       |                      |              |                      |              |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>              | <b>14.730.258,00</b>  | <b>14.730.258,00</b>  | <b>1.304.501,06</b>  | <b>8,86</b>  | <b>1.304.501,06</b>  | <b>8,86</b>  | <b>13.425.756,94</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | <b>288.014.574,20</b> | <b>295.365.898,09</b> | <b>42.761.878,89</b> | <b>14,48</b> | <b>42.761.878,89</b> | <b>14,48</b> | <b>252.604.019,20</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Mobiliária                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Mobiliária                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | <b>288.014.574,20</b> | <b>295.365.898,09</b> | <b>42.761.878,89</b> | <b>14,48</b> | <b>42.761.878,89</b> | <b>14,48</b> | <b>252.604.019,20</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                     | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>     | <b>0,00</b>          | <b>-</b>     | <b>-</b>              |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | <b>288.014.574,20</b> | <b>295.365.898,09</b> | <b>42.761.878,89</b> | <b>14,48</b> | <b>42.761.878,89</b> | <b>14,48</b> | <b>252.604.019,20</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | <b>-</b>              | <b>8.330.426,26</b>   | <b>-</b>             | <b>-</b>     | <b>368.047,11</b>    | <b>-</b>     | <b>-</b>              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                  | 0,00                  | -                    | -            | -                    | -            | -                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -                     | 8.330.426,26          | -                    | -            | 368.047,11           | -            | -                     |

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (g)=(e-f)       | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (i)=(e-h)       | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
|                                                     |                       |                        | No Período           | Até o Período (f)    |                       | No Período           | Até o Período (h)    |                       |                                  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>274.174.906,20</b> | <b>289.011.806,35</b>  | <b>85.623.745,14</b> | <b>85.623.745,14</b> | <b>203.388.061,21</b> | <b>30.772.787,86</b> | <b>30.772.787,86</b> | <b>258.239.018,49</b> | <b>30.443.702,22</b>             |
| DESPESAS CORRENTES                                  | 230.386.679,48        | 234.357.160,27         | 76.934.191,79        | 76.934.191,79        | 157.422.968,48        | 29.861.189,64        | 29.861.189,64        | 204.495.970,63        | 29.532.104,00                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 129.590.538,61        | 129.510.038,61         | 23.408.046,56        | 23.408.046,56        | 106.101.992,05        | 20.594.713,45        | 20.594.713,45        | 108.915.325,16        | 20.588.641,62                    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 3.000.000,00          | 3.000.000,00           | 1.853.000,00         | 1.853.000,00         | 1.147.000,00          | 324.488,97           | 324.488,97           | 2.675.511,03          | 324.488,97                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 97.796.140,87         | 101.847.121,66         | 51.673.145,23        | 51.673.145,23        | 50.173.976,43         | 8.941.987,22         | 8.941.987,22         | 92.905.134,44         | 8.618.973,41                     |
| Transferências a Municípios                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| Demais Despesas Correntes                           | 97.796.140,87         | 101.847.121,66         | 51.673.145,23        | 51.673.145,23        | 50.173.976,43         | 8.941.987,22         | 8.941.987,22         | 92.905.134,44         | 8.618.973,41                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 14.398.773,72         | 25.358.748,20          | 8.689.553,35         | 8.689.553,35         | 16.669.194,85         | 911.598,22           | 911.598,22           | 24.447.149,98         | 911.598,22                       |
| INVESTIMENTOS                                       | 10.148.773,72         | 21.108.748,20          | 5.039.553,35         | 5.039.553,35         | 16.069.194,85         | 421.079,55           | 421.079,55           | 20.687.668,65         | 421.079,55                       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 4.250.000,00          | 4.250.000,00           | 3.650.000,00         | 3.650.000,00         | 600.000,00            | 490.518,67           | 490.518,67           | 3.759.481,33          | 490.518,67                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 29.389.453,00         | 29.295.897,88          | 0,00                 | 0,00                 | 29.295.897,88         | 0,00                 | 0,00                 | 29.295.897,88         | 0,00                             |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>14.263.459,00</b>  | <b>15.108.309,00</b>   | <b>10.440.790,43</b> | <b>10.440.790,43</b> | <b>4.667.518,57</b>   | <b>1.325.765,49</b>  | <b>1.325.765,49</b>  | <b>13.782.543,51</b>  | <b>1.324.568,60</b>              |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>288.438.365,20</b> | <b>304.120.115,35</b>  | <b>96.064.535,57</b> | <b>96.064.535,57</b> | <b>208.055.579,78</b> | <b>32.098.553,35</b> | <b>32.098.553,35</b> | <b>272.021.562,00</b> | <b>31.768.270,82</b>             |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                      |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| Outras Dívidas                                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS S (XII) = (X + XI)</b>        | <b>288.438.365,20</b> | <b>304.120.115,35</b>  | <b>96.064.535,57</b> | <b>96.064.535,57</b> | <b>208.055.579,78</b> | <b>32.098.553,35</b> | <b>32.098.553,35</b> | <b>272.021.562,00</b> | <b>31.768.270,82</b>             |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | <b>-</b>              | <b>-</b>               | <b>-</b>             | <b>0,00</b>          | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>10.663.325,54</b> | <b>-</b>              | <b>10.993.608,07</b>             |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>288.438.365,20</b> | <b>304.120.115,35</b>  | <b>96.064.535,57</b> | <b>96.064.535,57</b> | <b>-</b>              | <b>32.098.553,35</b> | <b>42.761.878,89</b> | <b>-</b>              | <b>42.761.878,89</b>             |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                      |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/abr/2020 as 11h e 47m.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                     |             | SALDO (a-c)          |
|--------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|----------------------|
|                                            |                      |                         | no Período (b)      | % (b/a)     | Até o Período (c)   | % (c/a)     |                      |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>14.730.258,00</b> | <b>14.730.258,00</b>    | <b>1.304.501,06</b> | <b>8,86</b> | <b>1.304.501,06</b> | <b>8,86</b> | <b>13.425.756,94</b> |
| RECEITAS CORRENTES                         | 14.730.258,00        | 14.730.258,00           | 1.304.501,06        | 8,86        | 1.304.501,06        | 8,86        | 13.425.756,94        |
| CONTRIBUIÇÕES                              | 14.730.258,00        | 14.730.258,00           | 1.304.501,06        | 8,86        | 1.304.501,06        | 8,86        | 13.425.756,94        |
| Contribuições Sociais                      | 14.730.258,00        | 14.730.258,00           | 1.304.501,06        | 8,86        | 1.304.501,06        | 8,86        | 13.425.756,94        |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------------|-------------------|-----------------|----------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Período          | Até o Período (f) |                 | No Período          | Até o Período (h) |                 |                                  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 14.263.459,00       | 15.108.309,00          | 10.440.790,43       | 10.440.790,43     | 4.667.518,57    | 1.325.765,49        | 1.325.765,49      | 13.782.543,51   | 1.324.568,60                     |
| DESPESAS CORRENTES                  | 14.263.459,00       | 15.108.309,00          | 10.440.790,43       | 10.440.790,43     | 4.667.518,57    | 1.325.765,49        | 1.325.765,49      | 13.782.543,51   | 1.324.568,60                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 14.263.459,00       | 15.048.459,00          | 10.440.790,43       | 10.440.790,43     | 4.607.668,57    | 1.325.765,49        | 1.325.765,49      | 13.722.693,51   | 1.324.568,60                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 59.850,00              | 0,00                | 0,00              | 59.850,00       | 0,00                | 0,00              | 59.850,00       | 0,00                             |

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

| Função/Subfunção                       | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|
|                                        |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA     | 274.174.906,20  | 289.011.806,35         | 85.584.610,84       | 85.584.610,84     | 89,13         | 203.427.195,51    | 30.772.787,86       | 30.772.787,86     | 95,87         | 258.239.018,49    |
| LEGISLATIVA                            | 10.165.713,00   | 11.035.852,62          | 1.888.158,13        | 1.888.158,13      | 1,97          | 9.147.694,49      | 1.128.398,41        | 1.128.398,41      | 3,52          | 9.907.454,21      |
| Ação Legislativa                       | 10.165.713,00   | 11.035.852,62          | 1.888.158,13        | 1.888.158,13      | 1,97          | 9.147.694,49      | 1.128.398,41        | 1.128.398,41      | 3,52          | 9.907.454,21      |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 45.283.960,09   | 45.418.414,09          | 14.770.576,05       | 14.770.576,05     | 15,38         | 30.647.838,04     | 7.074.592,29        | 7.074.592,29      | 22,04         | 38.343.821,80     |
| Planejamento e Orçamento               | 351.000,00      | 441.901,52             | 99.980,28           | 99.980,28         | 0,10          | 341.921,24        | 8.407,81            | 8.407,81          | 0,03          | 433.493,71        |
| Administração Geral                    | 40.204.594,09   | 40.248.146,57          | 10.966.505,49       | 10.966.505,49     | 11,42         | 29.281.641,08     | 6.482.365,27        | 6.482.365,27      | 20,20         | 33.765.781,30     |
| Administração Financeira               | 4.541.366,00    | 4.541.366,00           | 3.686.090,28        | 3.686.090,28      | 3,84          | 855.275,72        | 582.408,47          | 582.408,47        | 1,81          | 3.958.957,53      |
| Normatização e Fiscalização            | 187.000,00      | 187.000,00             | 18.000,00           | 18.000,00         | 0,02          | 169.000,00        | 1.410,74            | 1.410,74          | 0,00          | 185.589,26        |
| DEFESA NACIONAL                        | 98.267,72       | 98.267,72              | 23.600,00           | 23.600,00         | 0,02          | 74.667,72         | 3.511,31            | 3.511,31          | 0,01          | 94.756,41         |
| Defesa Terrestre                       | 98.267,72       | 98.267,72              | 23.600,00           | 23.600,00         | 0,02          | 74.667,72         | 3.511,31            | 3.511,31          | 0,01          | 94.756,41         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 8.651.218,04    | 8.721.218,04           | 2.197.986,72        | 2.197.986,72      | 2,29          | 6.523.231,32      | 688.892,64          | 688.892,64        | 2,15          | 8.032.325,40      |
| Administração Geral                    | 4.737.873,00    | 4.737.873,00           | 1.129.197,90        | 1.129.197,90      | 1,18          | 3.608.675,10      | 628.692,24          | 628.692,24        | 1,96          | 4.109.180,76      |
| Formação de Recursos Humanos           | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 5.000,00          |
| Assistência ao Idoso                   | 114.600,00      | 154.600,00             | 11.388,29           | 11.388,29         | 0,01          | 143.211,71        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 154.600,00        |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 66.334,00       | 66.334,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 66.334,00         | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 66.334,00         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.388.663,72    | 1.418.663,72           | 261.108,24          | 261.108,24        | 0,27          | 1.157.555,48      | 8.393,09            | 8.393,09          | 0,03          | 1.410.270,63      |
| Assistência Comunitária                | 2.338.747,32    | 2.338.747,32           | 796.292,29          | 796.292,29        | 0,83          | 1.542.455,03      | 51.807,31           | 51.807,31         | 0,16          | 2.286.940,01      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 7.100.000,00    | 7.100.000,00           | 1.047.243,84        | 1.047.243,84      | 1,09          | 6.052.756,16      | 1.047.243,84        | 1.047.243,84      | 3,26          | 6.052.756,16      |
| Previdência do Regime Estatutário      | 7.100.000,00    | 7.100.000,00           | 1.047.243,84        | 1.047.243,84      | 1,09          | 6.052.756,16      | 1.047.243,84        | 1.047.243,84      | 3,26          | 6.052.756,16      |
| SAÚDE                                  | 66.118.204,74   | 71.919.871,84          | 22.613.223,09       | 22.613.223,09     | 23,55         | 49.306.648,75     | 8.884.696,51        | 8.884.696,51      | 27,68         | 63.035.175,33     |
| Administração Geral                    | 4.188.000,00    | 4.556.210,22           | 1.501.769,02        | 1.501.769,02      | 1,56          | 3.054.441,20      | 1.180.185,85        | 1.180.185,85      | 3,68          | 3.376.024,37      |
| Atenção Básica                         | 13.846.454,90   | 13.846.454,90          | 3.919.600,17        | 3.919.600,17      | 4,08          | 9.926.854,73      | 2.433.727,73        | 2.433.727,73      | 7,58          | 11.412.727,17     |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 44.693.749,84   | 49.778.915,27          | 16.557.542,41       | 16.557.542,41     | 17,24         | 33.221.372,86     | 4.811.579,39        | 4.811.579,39      | 14,99         | 44.967.335,88     |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 720.000,00      | 1.068.291,45           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.068.291,45      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.068.291,45      |
| Vigilância Sanitária                   | 1.020.500,00    | 1.020.500,00           | 238.957,55          | 238.957,55        | 0,25          | 781.542,45        | 229.501,28          | 229.501,28        | 0,71          | 790.998,72        |
| Vigilância Epidemiológica              | 1.649.500,00    | 1.649.500,00           | 395.353,94          | 395.353,94        | 0,41          | 1.254.146,06      | 229.702,26          | 229.702,26        | 0,72          | 1.419.797,74      |
| EDUCAÇÃO                               | 67.510.178,98   | 69.280.328,73          | 14.222.903,30       | 14.222.903,30     | 14,81         | 55.057.425,43     | 7.890.661,95        | 7.890.661,95      | 24,58         | 61.389.666,78     |
| Ensino Fundamental                     | 50.473.146,00   | 51.987.892,47          | 11.786.108,51       | 11.786.108,51     | 12,27         | 40.201.783,96     | 5.536.878,58        | 5.536.878,58      | 17,25         | 46.451.013,89     |
| Educação Infantil                      | 16.202.899,12   | 16.459.302,40          | 2.317.243,28        | 2.317.243,28      | 2,41          | 14.142.059,12     | 2.257.530,41        | 2.257.530,41      | 7,03          | 14.201.771,99     |
| Educação de Jovens e Adultos           | 626.000,00      | 625.000,00             | 119.551,51          | 119.551,51        | 0,12          | 505.448,49        | 96.252,96           | 96.252,96         | 0,30          | 528.747,04        |
| Educação Especial                      | 208.133,86      | 208.133,86             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 208.133,86        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 208.133,86        |
| CULTURA                                | 670.346,00      | 670.346,00             | 58.641,26           | 58.641,26         | 0,06          | 611.704,74        | 51.118,67           | 51.118,67         | 0,16          | 619.227,33        |
| Difusão Cultural                       | 670.346,00      | 670.346,00             | 58.641,26           | 58.641,26         | 0,06          | 611.704,74        | 51.118,67           | 51.118,67         | 0,16          | 619.227,33        |
| URBANISMO                              | 7.124.000,00    | 7.124.000,00           | 5.531.247,50        | 5.531.247,50      | 5,76          | 1.592.752,50      | 478.870,37          | 478.870,37        | 1,49          | 6.645.129,63      |
| Infra-Estrutura Urbana                 | 7.124.000,00    | 7.124.000,00           | 5.531.247,50        | 5.531.247,50      | 5,76          | 1.592.752,50      | 478.870,37          | 478.870,37        | 1,49          | 6.645.129,63      |
| HABITAÇÃO                              | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.000,00          |
| Habitação Urbana                       | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.000,00          |
| SANEAMENTO                             | 11.717.219,91   | 11.717.219,91          | 7.953.803,97        | 7.953.803,97      | 8,28          | 3.763.415,94      | 1.056.934,79        | 1.056.934,79      | 3,29          | 10.660.285,12     |
| Saneamento Básico Urbano               | 11.717.219,91   | 11.717.219,91          | 7.953.803,97        | 7.953.803,97      | 8,28          | 3.763.415,94      | 1.056.934,79        | 1.056.934,79      | 3,29          | 10.660.285,12     |
| GESTÃO AMBIENTAL                       | 1.305.089,00    | 5.197.921,00           | 236.656,31          | 236.656,31        | 0,25          | 4.961.264,69      | 179.215,17          | 179.215,17        | 0,56          | 5.018.705,83      |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 1.305.089,00    | 5.197.921,00           | 236.656,31          | 236.656,31        | 0,25          | 4.961.264,69      | 179.215,17          | 179.215,17        | 0,56          | 5.018.705,83      |
| AGRICULTURA                            | 3.932.133,00    | 4.934.133,00           | 1.956.379,32        | 1.956.379,32      | 2,04          | 2.977.753,68      | 429.833,45          | 429.833,45        | 1,34          | 4.504.299,55      |
| Extensão Rural                         | 3.932.133,00    | 4.934.133,00           | 1.956.379,32        | 1.956.379,32      | 2,04          | 2.977.753,68      | 429.833,45          | 429.833,45        | 1,34          | 4.504.299,55      |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    | 0,00            | 297.905,20             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 297.905,20        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 297.905,20        |
| Promoção Comercial                     | 0,00            | 297.905,20             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 297.905,20        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 297.905,20        |
| ENERGIA                                | 7.581.205,00    | 7.890.230,00           | 7.581.191,35        | 7.581.191,35      | 7,89          | 309.038,65        | 1.043.810,82        | 1.043.810,82      | 3,25          | 6.846.419,18      |
| Energia Elétrica                       | 7.581.205,00    | 7.890.230,00           | 7.581.191,35        | 7.581.191,35      | 7,89          | 309.038,65        | 1.043.810,82        | 1.043.810,82      | 3,25          | 6.846.419,18      |
| DESPORTO E LAZER                       | 276.917,72      | 1.059.200,32           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.059.200,32      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.059.200,32      |
| Desporto Comunitário                   | 276.917,72      | 1.059.200,32           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.059.200,32      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.059.200,32      |
| ENCARGOS ESPECIAIS                     | 35.312.761,00   | 35.312.761,00          | 5.503.000,00        | 5.503.000,00      | 5,73          | 29.809.761,00     | 815.007,64          | 815.007,64        | 2,54          | 34.497.753,36     |
| Serviço da Dívida Interna              | 7.250.000,00    | 7.250.000,00           | 5.503.000,00        | 5.503.000,00      | 5,73          | 1.747.000,00      | 815.007,64          | 815.007,64        | 2,54          | 6.434.992,36      |
| Outros Encargos Especiais              | 28.062.761,00   | 28.062.761,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 28.062.761,00     | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 28.062.761,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 1.326.692,00    | 1.233.136,88           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.233.136,88      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.233.136,88      |
| Reserva de Contingência geral          | 1.326.692,00    | 1.233.136,88           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.233.136,88      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 1.233.136,88      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA            | 14.263.459,00   | 15.108.309,00          | 10.440.790,43       | 10.440.790,43     | 10,87         | 4.667.518,57      | 1.325.765,49        | 1.325.765,49      | 4,13          | 13.782.543,51     |
| LEGISLATIVA                            | 154.000,00      | 154.000,00             | 26.403,91           | 26.403,91         | 0,03          | 127.596,09        | 26.403,91           | 26.403,91         | 0,08          | 127.596,09        |
| Ação Legislativa                       | 154.000,00      | 154.000,00             | 26.403,91           | 26.403,91         | 0,03          | 127.596,09        | 26.403,91           | 26.403,91         | 0,08          | 127.596,09        |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 3.424.363,00    | 3.424.363,00           | 2.923.905,85        | 2.923.905,85      | 3,04          | 500.457,15        | 315.091,58          | 315.091,58        | 0,98          | 3.109.271,42      |
| Administração Geral                    | 3.424.363,00    | 3.424.363,00           | 2.923.905,85        | 2.923.905,85      | 3,04          | 500.457,15        | 315.091,58          | 315.091,58        | 0,98          | 3.109.271,42      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 312.153,00      | 312.153,00             | 220.000,00          | 220.000,00        | 0,23          | 92.153,00         | 19.004,18           | 19.004,18         | 0,06          | 293.148,82        |
| Administração Geral                    | 312.153,00      | 312.153,00             | 220.000,00          | 220.000,00        | 0,23          | 92.153,00         | 19.004,18           | 19.004,18         | 0,06          | 293.148,82        |
| SAÚDE                                  | 3.647.000,00    | 3.647.000,00           | 383.283,78          | 383.283,78        | 0,40          | 3.263.716,22      | 382.098,73          | 382.098,73        | 1,19          | 3.264.901,27      |
| Administração Geral                    | 290.000,00      | 290.000,00             | 33.254,57           | 33.254,57         | 0,03          | 256.745,43        | 33.254,57           | 33.254,57         | 0,10          | 256.745,43        |
| Atenção Básica                         | 700.000,00      | 700.000,00             | 165.620,18          | 165.620,18        | 0,17          | 534.379,82        | 165.261,53          | 165.261,53        | 0,51          | 534.738,47        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 2.282.000,00    | 2.282.000,00           | 153.268,51          | 153.268,51        | 0,16          | 2.128.731,49      | 152.442,11          | 152.442,11        | 0,47          | 2.129.557,89      |
| Vigilância Sanitária                   | 200.000,00      |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |



MUNICÍPIO DE VILHENA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

|                      |                       |                       |                      |                      |               |                       |                      |                      |               |                  |
|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|------------------|
| Desporto Comunitário | 0,00                  | 59.850,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 59.850,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | R\$ 1,00         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>288.438.365,20</b> | <b>304.120.115,35</b> | <b>96.025.401,27</b> | <b>96.025.401,27</b> | <b>100,00</b> | <b>208.094.714,08</b> | <b>32.098.553,35</b> | <b>32.098.553,35</b> | <b>100,00</b> | <b>59.850,00</b> |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 13/abr/2020 às 12h e 48m.

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH

CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA\_\_\_\_\_  
ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total<br>Últ. 12 meses | Previsão<br>Exerc. Atual |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|--------------------------|
|                                                                                                          | 3 / 2.019                                          | 4 / 2.019     | 5 / 2.019     | 6 / 2.019     | 7 / 2.019     | 8 / 2.019     | 9 / 2.019     | 10 / 2.019    | 11 / 2.019    | 12 / 2.019    | 1 / 2.020     | 2 / 2.020     |                        |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                   | 21.964.182,54                                      | 22.829.564,36 | 28.125.673,48 | 30.417.938,41 | 28.967.211,12 | 23.170.137,90 | 26.779.882,05 | 23.253.269,86 | 25.195.451,33 | 37.133.876,17 | 21.611.403,57 | 23.061.891,75 | 312.510.482,54         | 309.698.999,25           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                              | 3.896.448,78                                       | 3.780.625,76  | 4.660.601,06  | 8.737.040,65  | 3.911.891,34  | 4.013.413,55  | 3.709.768,09  | 2.821.061,62  | 4.393.104,08  | 5.262.553,27  | 2.888.552,01  | 3.347.870,19  | 51.422.930,40          | 51.248.273,00            |
| IPITU                                                                                                    | 386.010,85                                         | 336.134,46    | 1.614.190,36  | 5.158.044,53  | 708.103,73    | 553.573,62    | 353.556,52    | 294.376,60    | 275.355,29    | 335.594,47    | 255.385,04    | 217.981,60    | 10.488.307,07          | 11.713.232,00            |
| ISS                                                                                                      | 1.764.978,94                                       | 1.578.034,21  | 1.934.015,64  | 1.730.500,54  | 1.745.760,91  | 2.066.167,43  | 1.931.511,74  | 1.948.504,44  | 2.039.424,38  | 2.049.839,78  | 1.792.471,28  | 1.797.027,19  | 22.378.236,48          | 21.279.882,00            |
| ITBI                                                                                                     | 282.645,27                                         | 475.768,37    | 307.272,54    | 512.657,28    | 371.510,72    | 348.400,89    | 359.147,08    | 293.399,92    | 436.845,36    | 520.200,31    | 330.293,74    | 341.979,60    | 4.580.121,08           | 4.565.997,00             |
| IRRF                                                                                                     | 872.051,42                                         | 928.226,06    | 529.065,89    | 1.088.163,24  | 823.506,78    | 780.382,11    | 795.698,92    | 45.043,94     | 1.095.096,59  | 1.825.247,59  | 175.905,92    | 623.096,12    | 9.581.484,58           | 10.078.007,00            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                       | 590.762,30                                         | 462.462,66    | 276.056,63    | 247.675,06    | 263.009,20    | 264.889,50    | 269.853,83    | 239.736,72    | 546.382,46    | 531.671,12    | 334.496,03    | 367.785,68    | 4.394.781,19           | 3.611.155,00             |
| Contribuições                                                                                            | 1.121.102,39                                       | 925.777,12    | 1.267.103,25  | 1.884.561,44  | 730.536,91    | 1.713.278,17  | 1.166.169,21  | 1.110.367,66  | 1.205.715,52  | 2.171.623,09  | 591.040,90    | 1.144.028,15  | 15.031.303,81          | 14.630.008,00            |
| Receita Patrimonial                                                                                      | 575.468,11                                         | 1.216.743,35  | 1.920.138,14  | 2.382.507,68  | 1.373.472,59  | 287.011,83    | 2.447.867,90  | 2.761.993,38  | -661.400,58   | 3.316.635,78  | 596.758,76    | 421.704,16    | 16.638.901,10          | 16.114.497,00            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                      | 575.468,11                                         | 1.216.743,35  | 1.920.138,14  | 2.382.507,68  | 1.373.472,59  | 287.011,83    | 2.447.867,90  | 2.761.993,38  | -661.400,58   | 3.316.635,78  | 596.758,76    | 421.704,16    | 16.638.901,10          | 16.114.497,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                             | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita Agropecuária                                                                                     | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita Industrial                                                                                       | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita de Serviços                                                                                      | 1.594.705,63                                       | 1.529.340,07  | 1.645.263,95  | 1.526.567,16  | 1.767.826,52  | 1.815.118,44  | 1.780.528,36  | 1.799.940,08  | 2.808.562,50  | 1.819.575,68  | 1.704.592,21  | 1.559.081,92  | 21.351.102,52          | 21.752.475,99            |
| Transferências Correntes                                                                                 | 14.724.870,34                                      | 15.313.122,82 | 18.553.179,24 | 15.843.171,18 | 21.155.430,27 | 15.029.655,71 | 17.618.268,34 | 14.629.069,16 | 17.359.919,07 | 24.399.826,13 | 15.776.250,81 | 16.522.447,29 | 206.925.210,36         | 205.131.383,52           |
| Cota-Parte do FPM                                                                                        | 2.491.787,34                                       | 2.431.012,80  | 3.119.781,34  | 2.457.444,92  | 3.360.546,73  | 2.452.969,98  | 2.183.505,04  | 2.010.199,95  | 2.728.128,97  | 4.644.480,01  | 2.749.454,07  | 3.972.838,39  | 34.602.149,54          | 36.522.978,00            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                       | 3.418.820,11                                       | 4.020.143,63  | 4.286.368,39  | 3.582.196,35  | 5.736.852,67  | 4.471.053,51  | 4.885.073,18  | 4.381.068,48  | 4.544.465,47  | 5.142.597,56  | 4.539.888,38  | 3.686.154,99  | 52.694.682,72          | 56.000.000,00            |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                       | 1.201.767,47                                       | 1.349.106,49  | 1.238.313,01  | 1.169.649,11  | 1.429.382,66  | 1.036.928,51  | 928.794,42    | 851.030,90    | 495.267,04    | 392.146,16    | 1.634.536,32  | 1.172.827,57  | 12.899.749,66          | 12.636.532,00            |
| Cota-Parte do ITR                                                                                        | 996,27                                             | 2.135,31      | 2.359,66      | 3.798,23      | 298,16        | 2.485,37      | 8.536,92      | 167.340,89    | 34.814,59     | 35.159,48     | 26.128,40     | 491,82        | 284.545,10             | 46.222,00                |
| Transferências LC 87/1996                                                                                | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                   | 0,00                     |
| Transferências LC 61/1989                                                                                | 21.136,13                                          | 18.841,19     | 25.329,21     | 0,00          | 38.304,78     | 19.304,21     | 31.339,64     | 24.561,90     | 21.267,30     | 23.649,54     | 0,00          | 41.554,14     | 265.288,04             | 267.622,00               |
| Transferências do FUNDEB                                                                                 | 3.422.558,71                                       | 3.640.184,21  | 3.669.345,52  | 4.317.940,38  | 3.807.343,14  | 3.902.742,67  | 3.972.948,35  | 3.531.265,68  | 4.340.793,72  | 4.739.985,04  | 3.766.039,72  | 4.387.474,80  | 47.498.621,94          | 47.187.469,00            |
| Outras Transferências Correntes                                                                          | 4.167.804,31                                       | 3.851.699,19  | 6.211.682,11  | 4.312.142,19  | 6.782.702,13  | 3.144.171,46  | 5.608.070,79  | 3.663.601,36  | 5.195.181,98  | 9.421.808,34  | 3.060.203,92  | 3.261.105,58  | 58.680.173,36          | 52.470.560,52            |
| Outras Receitas Correntes                                                                                | 51.587,29                                          | 63.955,24     | 79.387,84     | 44.090,30     | 28.053,49     | 311.660,20    | 57.280,15     | 130.837,96    | 89.550,74     | 163.662,22    | 54.208,88     | 66.760,04     | 1.141.034,35           | 822.361,74               |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                            | 2.926.617,18                                       | 3.123.159,65  | 2.859.405,72  | 3.171.631,70  | 3.318.266,60  | 2.997.981,17  | 3.043.975,85  | 2.240.248,95  | 3.270.926,55  | 5.552.616,23  | 2.069.079,12  | 3.238.338,68  | 37.812.247,40          | 38.190.751,80            |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência                                                         | 1.989,65                                           | 4.298,79      | 3.148,92      | 0,00          | 1.989,65      | 3.197,57      | 3.197,57      | 3.197,57      | 3.197,57      | 7.603,06      | 1.989,65      | 2.078,77      | 35.888,77              | 30.450,00                |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                         | 515.625,25                                         | 515.829,59    | 520.060,84    | 549.425,75    | 560.167,81    | 549.524,32    | 569.638,27    | 548.928,59    | 551.681,93    | 1.608.432,65  | 7.731,65      | 560.139,99    | 7.057.186,64           | 7.048.803,00             |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF                                                                | 800.850,79                                         | 857.533,35    | 420.515,58    | 998.338,26    | 729.659,09    | 667.460,99    | 682.440,19    | 20.032,33     | 977.508,34    | 1.620.536,49  | 175.905,92    | 623.096,12    | 8.573.877,45           | 9.041.828,00             |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF                                                           | 181.250,00                                         | 181.250,00    | 181.250,00    | 181.250,00    | 181.250,00    | 181.250,00    | 181.250,00    | 181.250,00    | 173.750,00    | 543.750,00    | 0,00          | 184.800,00    | 2.352.300,00           | 2.175.000,00             |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                               | 1.426.901,49                                       | 1.564.247,92  | 1.734.430,38  | 1.442.617,69  | 1.845.200,05  | 1.596.548,29  | 1.607.449,82  | 1.486.840,46  | 1.564.788,71  | 1.772.294,03  | 1.883.451,90  | 1.868.223,80  | 19.792.994,54          | 19.894.670,80            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                | 19.037.565,36                                      | 19.706.404,71 | 25.266.267,76 | 27.246.306,71 | 25.648.944,52 | 20.172.156,73 | 23.735.906,20 | 21.013.020,91 | 21.924.524,78 | 31.581.259,94 | 19.542.324,45 | 19.823.553,07 | 274.698.235,14         | 271.508.247,45           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                   | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)             | 19.037.565,36                                      | 19.706.404,71 | 25.266.267,76 | 27.246.306,71 | 25.648.944,52 | 20.172.156,73 | 23.735.906,20 | 21.013.020,91 | 21.924.524,78 | 31.581.259,94 | 19.542.324,45 | 19.823.553,07 | 274.698.235,14         | 271.508.247,45           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                   | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)       | 19.037.565,36                                      | 19.706.404,71 | 25.266.267,76 | 27.246.306,71 | 25.648.944,52 | 20.172.156,73 | 23.735.906,20 | 21.013.020,91 | 21.924.524,78 | 31.581.259,94 | 19.542.324,45 | 19.823.553,07 | 274.698.235,14         | 271.508.247,45           |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2020 as 12h e 24m.



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                        | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                        |                      |                      | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                          | 37.312.761,00        | 37.312.761,00        | 2.848.120,27        | 4.364.652,53        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 7.048.803,00         | 7.048.803,00         | 567.871,64          | 660.901,93          |
| Pessoal Civil                                                          | 7.048.803,00         | 7.048.803,00         | 567.871,64          | 660.901,93          |
| Ativo                                                                  | 7.043.763,00         | 7.043.763,00         | 567.871,64          | 660.901,93          |
| Inativo                                                                | 5.040,00             | 5.040,00             | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                                     | 14.730.258,00        | 14.730.258,00        | 1.304.501,06        | 1.406.379,62        |
| Pessoal Civil                                                          | 14.730.258,00        | 14.730.258,00        | 1.304.501,06        | 1.406.379,62        |
| Ativo                                                                  | 14.730.258,00        | 14.730.258,00        | 1.304.501,06        | 1.406.379,62        |
| Inativo                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                                    | 15.498.000,00        | 15.498.000,00        | 971.679,15          | 2.290.860,82        |
| Receitas Imobiliárias                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        | 15.498.000,00        | 15.498.000,00        | 971.679,15          | 2.290.860,82        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                              | 35.700,00            | 35.700,00            | 4.068,42            | 6.510,16            |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 30.450,00            | 30.450,00            | 4.068,42            | 6.510,16            |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                              | 5.250,00             | 5.250,00             | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b> | <b>37.312.761,00</b> | <b>37.312.761,00</b> | <b>2.848.120,27</b> | <b>4.364.652,53</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|                                                    |                      |                      | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2020                         | até o Bimestre 2019 |
| Benefícios - Civil                                 | 7.110.000,00         | 7.110.000,00         | 1.047.243,84        | 7.430.000,00        | 1.047.243,84        | 1.191.163,23        | 0,00                                        | 6.238.836,77        |
| Aposentadorias                                     | 6.000.000,00         | 6.000.000,00         | 874.884,51          | 4.000.000,00        | 874.884,51          | 681.193,63          | 0,00                                        | 3.318.806,37        |
| Pensões                                            | 1.100.000,00         | 1.100.000,00         | 172.359,33          | 1.000.000,00        | 172.359,33          | 171.811,54          | 0,00                                        | 828.188,46          |
| Outros Benefícios Previdenciários                  | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                | 2.430.000,00        | 0,00                | 338.158,06          | 0,00                                        | 2.091.841,94        |
| Benefícios - Militar                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Reformas                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pensões                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                    | 30.037.761,00        | 30.037.761,00        | 505.636,10          | 1.186.186,00        | 270.297,69          | 234.673,53          | 235.338,41                                  | 951.512,47          |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                    | 30.037.761,00        | 30.037.761,00        | 505.636,10          | 1.186.186,00        | 270.297,69          | 234.673,53          | 235.338,41                                  | 951.512,47          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b> | <b>37.147.761,00</b> | <b>37.147.761,00</b> | <b>1.552.879,94</b> | <b>8.616.186,00</b> | <b>1.317.541,53</b> | <b>1.425.836,76</b> | <b>235.338,41</b>                           | <b>7.190.349,24</b> |

|                                                  |                   |                   |                     |                      |                     |                     |                     |                      |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b> | <b>165.000,00</b> | <b>165.000,00</b> | <b>1.295.240,33</b> | <b>-4.251.533,47</b> | <b>1.530.578,74</b> | <b>2.938.815,77</b> | <b>2.612.781,86</b> | <b>-2.825.696,71</b> |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|

|                                                           |                              |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b> | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR                                                     | 0,00                         |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR                                                     | 28.062.761,00                |  |  |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         |  | APORTES REALIZADOS |      |
|-----------------------------------------------------------------|--|--------------------|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |  |                    | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |  |                    | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |  |                    | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |  |                    | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS       | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                |
|-------------------------------|-----------------------|----------------|
|                               | 2020                  | 2019           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 83.765,26             | 1.395.047,14   |
| Investimentos e Aplicações    | 1.920.697,32          | 1.831.869,35   |
| Outros Bens e Direitos        | 148.086.016,49        | 147.447.115,65 |

| PLANO FINANCEIRO                                                 |                  |                     |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|                                                                  |                  |                     | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (IX)                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Civil                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Civil                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (X)                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|----------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|                                                    |                 |                    | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2020                         | até o Bimestre 2019 |
| Benefícios - Civil                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Aposentadorias                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pensões                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Benefícios - Militar                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Reformas                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Pensões                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>         |

|                                                  |             |             |             |             |             |             |             |             |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

|                                                            |                           |
|------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b> |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras      | 0,00                      |
| Recursos para Formação de Reserva                          | 0,00                      |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                        | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|---------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                                                         |                      |                      | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES                                      | 22.582.503,00        | 22.582.503,00        | 1.543.619,21        | 2.959.872,91        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b> | <b>22.582.503,00</b> | <b>22.582.503,00</b> | <b>1.543.619,21</b> | <b>2.959.872,91</b> |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|                                                                     |                     |                     | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2020 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2020                         | até o Bimestre 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                           | 1.982.240,00        | 1.982.240,00        | 670.636,10          | 1.336.186,00        | 282.601,80          | 245.488,86          | 388.034,30                                  | 1.090.697,14        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                           | 157.760,00          | 157.760,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>2.140.000,00</b> | <b>2.140.000,00</b> | <b>670.636,10</b>   | <b>1.336.186,00</b> | <b>282.601,80</b>   | <b>245.488,86</b>   | <b>388.034,30</b>                           | <b>1.090.697,14</b> |

|                                                           |                      |                      |                   |                     |                     |                     |  |  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|--|
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b> | <b>20.442.503,00</b> | <b>20.442.503,00</b> | <b>872.983,10</b> | <b>1.623.686,91</b> | <b>1.261.017,41</b> | <b>2.714.384,05</b> |  |  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|--|

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**(REGRA DE OURO)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| <b><u>RECEITAS</u></b>                                             | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b><br>(a) | <b>RECEITAS REALIZADAS</b><br>(b) | <b>SALDO NÃO REALIZADO</b><br>(c) = (a - b) |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                        |
| <b><u>DESPESAS</u></b>                                             | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b><br>(d)  | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b><br>(e) | <b>SALDO NÃO EXECUTADO</b><br>(f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 25.358.748,20                     | 8.689.553,35                      | 16.669.194,85                               |
| Investimentos                                                      | 21.108.748,20                     | 5.039.553,35                      | 16.069.194,85                               |
| Inversões Financeiras                                              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                        |
| Amortização da Dívida                                              | 4.250.000,00                      | 3.650.000,00                      | 600.000,00                                  |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                        |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                        |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 25.358.748,20                     | 8.689.553,35                      | 16.669.194,85                               |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>  | <b>25.358.748,20</b>              | <b>8.689.553,35</b>               | <b>16.669.194,85</b>                        |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 13/abr/2020 as 13h e 12m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| ACIMA DA LINHA                                                      |                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020   |
|                                                                     |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                              | 273.698.678,48      | 40.921.619,62           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 51.248.273,00       | 6.236.422,20            |
| IPTU                                                                | 11.713.232,00       | 473.366,64              |
| ISS                                                                 | 21.279.882,00       | 3.589.498,47            |
| ITBI                                                                | 4.565.997,00        | 672.273,34              |
| IRRF                                                                | 10.078.007,00       | 799.002,04              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 3.611.155,00        | 702.281,71              |
| Contribuições                                                       | 14.630.008,00       | 1.735.069,05            |
| Receita Patrimonial                                                 | 16.114.497,00       | 1.018.462,92            |
| Aplicações Financeiras (II)                                         | 16.114.497,00       | 1.018.462,92            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                        | 0,00                | 0,00                    |
| Transferências Correntes                                            | 171.801.077,48      | 28.547.022,40           |
| Cota-Parte do FPM                                                   | 29.218.382,40       | 5.190.933,20            |
| Cota-Parte do ICMS                                                  | 40.000.000,00       | 6.580.834,72            |
| Cota-Parte do IPVA                                                  | 10.109.225,60       | 2.245.890,97            |
| Cota-Parte do ITR                                                   | 36.977,60           | 21.296,18               |
| Transferências da LC 87/1996                                        | 0,00                | 0,00                    |
| Transferências da LC 61/1989                                        | 214.097,60          | 33.243,31               |
| Transferências do FUNDEB                                            | 47.187.469,00       | 8.153.514,52            |
| Outras Transferências Correntes                                     | 45.034.925,28       | 6.321.309,50            |
| Demais Receitas Correntes                                           | 19.904.823,00       | 3.384.643,05            |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                                        | 19.904.823,00       | 3.384.643,05            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)                  | 257.584.181,48      | 39.903.156,70           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                             | 6.936.961,61        | 535.758,21              |
| Operações de Crédito (VI)                                           | 0,00                | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00                | 0,00                    |
| Alienação de Bens                                                   | 0,00                | 24.453,34               |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)           | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Aliações de Bens                                             | 0,00                | 24.453,34               |
| Transferências de Capital                                           | 6.936.961,61        | 511.304,87              |
| Convênios                                                           | 6.432.961,00        | 271.770,40              |
| Outras Transferências de Capital                                    | 504.000,61          | 239.534,47              |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 6.936.961,61        | 535.758,21              |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 264.521.143,09      | 40.438.914,91           |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 |                     |                    |                                      |                                |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|                                                                 |                    | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|                                                                 |                    |                       |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                       | 234.357.160,27     | 76.934.191,79         | 29.861.189,64       | 29.532.104,00      | 480.494,24                           | 3.928.487,53                   | 3.688.493,33 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 129.510.038,61     | 23.408.046,56         | 20.594.713,45       | 20.588.641,62      | 82.514,47                            | 63.922,54                      | 63.922,54    |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                | 3.000.000,00       | 1.853.000,00          | 324.488,97          | 324.488,97         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                       | 101.847.121,66     | 51.673.145,23         | 8.941.987,22        | 8.618.973,41       | 397.979,77                           | 3.864.564,99                   | 3.624.570,79 |
| Transferências Constitucionais e Legais                         | 7.223.436,26       | 4.538.047,11          | 674.214,58          | 674.214,58         | 0,00                                 | 7.125,18                       | 7.125,18     |
| Demais Despesas Correntes                                       | 94.623.685,40      | 47.135.098,12         | 8.267.772,64        | 7.944.758,83       | 397.979,77                           | 3.857.439,81                   | 3.617.445,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                | 231.357.160,27     | 75.081.191,79         | 29.536.700,67       | 29.207.615,03      | 480.494,24                           | 3.928.487,53                   | 3.688.493,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                       | 25.358.748,20      | 8.689.553,35          | 911.598,22          | 911.598,22         | 17.553,92                            | 2.485.888,05                   | 1.583.048,97 |
| Investimentos                                                   | 21.108.748,20      | 5.039.553,35          | 421.079,55          | 421.079,55         | 17.553,92                            | 2.485.888,05                   | 1.583.048,97 |
| Inversões Financeiras                                           | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)         | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                            | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                    | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)                                      | 4.250.000,00       | 3.650.000,00          | 490.518,67          | 490.518,67         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX) | 21.108.748,20      | 5.039.553,35          | 421.079,55          | 421.079,55         | 17.553,92                            | 2.485.888,05                   | 1.583.048,97 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                  | 29.295.897,88      | -                     | -                   | -                  | -                                    | -                              | -            |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

|                                                           |                       |                      |                      |                      |                   |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| <b>DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b> | <b>281.761.806,35</b> | <b>80.120.745,14</b> | <b>29.957.780,22</b> | <b>29.628.694,58</b> | <b>498.048,16</b> | <b>6.414.375,58</b> | <b>5.271.542,30</b> |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|

|                                                                                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b> | <b>5.040.629,87</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 20.716.849,00         |

|                                                        |                              |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                  | <b>Até o Bimestre / 2020</b> |
|                                                        | <b>VALOR INCORRIDO</b>       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)    | 46.783,77                    |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 324.488,97                   |

|                                                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b> | <b>4.762.924,67</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 711.525,00            |

**ABAIXO DA LINHA**

| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>                                  | <b>SALDO</b>              |                           |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                                                      | <b>Em 31/Dez/2019 (a)</b> | <b>Até o Bimestre (b)</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                          | 133.711.663,24            | 131.879.774,37            |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                      | 48.202.441,17             | 52.519.571,70             |
| Disponibilidade de Caixa                                             | 48.200.826,57             | 52.494.776,83             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       | 50.318.620,16             | 55.260.727,07             |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                 | 2.117.793,59              | 2.765.950,24              |
| Demais Haveres Financeiros                                           | 1.614,60                  | 24.794,87                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                  | 85.509.222,07             | 79.360.202,67             |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b> |                           | <b>6.149.019,40</b>       |

|                                                                                                                               |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                                    | <b>Até o Bimestre / 2020</b> |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                                                 | -648.156,65                  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                                        | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                                           | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                                       | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                                            | 0,00                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                                                                            | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)                                                                                                      | -2.034.251,38                |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.762.924,67</b>          |

|                                                                              |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b> | <b>5.040.629,87</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                  |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                    | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 8.330.426,26                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 8.330.426,26                 |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                              | <b>0,00</b>                  |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/abr/2020 as 12h e 40m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
|                                                                                               |                  |                         | Até o Período (b)   | % (c)=(b/a)*100 |
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                                | 47.637.118,00    | 47.637.118,00           | 5.534.140,49        | 11,62           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU    | 11.713.232,00    | 11.713.232,00           | 473.366,64          | 4,04            |
| 1.1.1- IPTU                                                                                   | 7.975.143,00     | 7.975.143,00            | 42.557,01           | 0,53            |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                          | 3.738.089,00     | 3.738.089,00            | 430.809,63          | 11,52           |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                       | 4.565.997,00     | 4.565.997,00            | 672.273,34          | 14,72           |
| 1.2.1- ITBI                                                                                   | 4.479.746,00     | 4.479.746,00            | 668.933,12          | 14,93           |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                          | 86.251,00        | 86.251,00               | 3.340,22            | 3,87            |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                  | 21.279.882,00    | 21.279.882,00           | 3.589.498,47        | 16,87           |
| 1.3.1- ISS                                                                                    | 20.287.966,00    | 20.287.966,00           | 3.349.209,84        | 16,51           |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                           | 991.916,00       | 991.916,00              | 240.288,63          | 24,22           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                            | 10.078.007,00    | 10.078.007,00           | 799.002,04          | 7,93            |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 1.5.1- ITR                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                 | 99.473.354,00    | 99.473.354,00           | 17.823.874,08       | 17,92           |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                           | 36.522.978,00    | 36.522.978,00           | 6.722.292,46        | 18,41           |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b                                          | 36.522.978,00    | 36.522.978,00           | 6.722.292,46        | 18,41           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                          | 50.000.000,00    | 50.000.000,00           | 8.226.043,37        | 16,45           |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                | 267.622,00       | 267.622,00              | 41.554,14           | 15,53           |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                           | 46.222,00        | 46.222,00               | 26.620,22           | 57,59           |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                          | 12.636.532,00    | 12.636.532,00           | 2.807.363,89        | 22,22           |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                | 147.110.472,00   | 147.110.472,00          | 23.358.014,57       | 15,88           |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                              | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|                                                                                               |                  |                         | Até o Período (b)   | % (c)=(b/a)*100 |
| <b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b> | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>                                                   | 2.953.366,00     | 3.254.235,42            | 494.518,53          | 15,20           |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                       | 1.900.000,00     | 1.900.000,00            | 408.344,53          | 21,49           |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE                                                            | 943.366,00       | 943.366,00              | 86.174,00           | 9,13            |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE                                                           | 110.000,00       | 110.000,00              | 0,00                | 0,00            |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE                                                            | 0,00             | 300.869,42              | 0,00                | 0,00            |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                              | 2.913.258,00     | 3.152.792,47            | 239.534,47          | 7,60            |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                              | 2.913.258,00     | 3.152.792,47            | 239.534,47          | 7,60            |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>             | 5.866.624,00     | 6.407.027,89            | 734.053,00          | 11,46           |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB                                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
|                                                                                     |                  |                         | Até o Período (b)   | % (c)=(b/a)*100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                   | 19.894.670,80    | 19.894.670,80           | 3.751.675,70        | 18,86           |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)                                | 7.304.595,60     | 7.304.595,60            | 1.531.359,26        | 20,96           |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)                               | 10.000.000,00    | 10.000.000,00           | 1.645.208,65        | 16,45           |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)                     | 53.524,40        | 53.524,40               | 8.310,83            | 15,53           |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 9.244,40         | 9.244,40                | 5.324,04            | 57,59           |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)                               | 2.527.306,40     | 2.527.306,40            | 561.472,92          | 22,22           |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                    | 47.230.832,00    | 47.230.832,00           | 8.156.967,48        | 17,27           |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                          | 47.187.469,00    | 47.187.469,00           | 8.153.514,52        | 17,28           |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                        | 43.363,00        | 43.363,00               | 3.452,96            | 7,96            |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                      | 27.292.798,20    | 27.292.798,20           | 4.401.838,82        | 16,13           |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 36.714.000,00   | 37.499.000,00          | 10.548.672,60       | 28,13             | 5.205.130,92        | 13,88             | 5.343.541,68                                    |
| 13.1- Com Educação Infantil                   | 10.610.000,00   | 10.845.000,00          | 3.145.514,24        | 29,00             | 1.462.614,17        | 13,49             | 1.682.900,07                                    |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                  | 26.104.000,00   | 26.654.000,00          | 7.403.158,36        | 27,78             | 3.742.516,75        | 14,04             | 3.660.641,61                                    |
| 14- OUTRAS DESPESAS                           | 10.465.832,00   | 10.481.832,00          | 2.871.415,48        | 27,39             | 1.289.254,00        | 12,30             | 1.582.161,48                                    |
| 14.1- Com Educação Infantil                   | 6.695.832,00    | 6.710.832,00           | 1.706.729,04        | 25,43             | 990.898,85          | 14,77             | 715.830,19                                      |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                  | 3.770.000,00    | 3.771.000,00           | 1.164.686,44        | 30,89             | 298.355,15          | 7,91              | 866.331,29                                      |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)      | 47.179.832,00   | 47.980.832,00          | 13.420.088,08       | 27,97             | 6.494.384,92        | 13,54             | 6.925.703,16                                    |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO          | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00  |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                              | 0,00  |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                              | 0,00  |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB              | 0,00  |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                              | 0,00  |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                              | 0,00  |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                      | 0,00  |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                           | VALOR        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                                  | 6.494.384,92 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %                | 63,81        |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 15,81        |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %                                           | 20,38        |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                     | VALOR      |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 823.598,45 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO     | 230.986,01 |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                        |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                  | 18.515.899,12   | 18.915.899,12          | 4.852.243,28        | 25,65             | 2.453.513,02        | 12,97             | 0,00                                            |
| 22.1 - Creche                                                                                          | 17.305.832,00   | 17.555.832,00          | 4.852.243,28        | 27,64             | 2.453.513,02        | 13,98             | 0,00                                            |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                     | 17.305.832,00   | 17.555.832,00          | 4.852.243,28        | 27,64             | 2.453.513,02        | 13,98             | 0,00                                            |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 22.2 - Pré-escola                                                                                      | 1.210.067,12    | 1.360.067,12           | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                            | 1.210.067,12    | 1.360.067,12           | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                 | 48.262.156,00   | 49.643.925,24          | 15.630.823,99       | 31,49             | 5.827.837,26        | 11,74             | 0,00                                            |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb                                                        | 29.874.000,00   | 30.425.000,00          | 8.567.844,80        | 28,16             | 4.040.871,90        | 13,28             | 0,00                                            |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                               | 18.388.156,00   | 19.218.925,24          | 7.062.979,19        | 36,75             | 1.786.965,36        | 9,30              | 0,00                                            |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 24- ENSINO MÉDIO                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 25- ENSINO SUPERIOR                                                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 27- OUTRAS                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 66.778.055,12   | 68.559.824,36          | 20.483.067,27       | 29,88             | 8.281.350,28        | 12,08             | 0,00                                            |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                        | VALOR        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                       | 4.401.838,82 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                              | 0,00         |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                             | 0,00         |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                        | 0,00         |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                           | 0,00         |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 8.084,00     |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)     | 4.409.922,82 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)                                                                                        | 3.871.427,46 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                           | 16,57        |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                            |                 |                        | Até o Período (e)   | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g)   | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                              | 1.900.000,00    | 2.013.976,62           | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                                            |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | 5.298.123,86    | 5.983.527,75           | 558.836,03          | 9,34              | 173.441,03          | 2,90              | 0,00                                            |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 7.198.123,86    | 7.997.504,37           | 558.836,03          | 6,99              | 173.441,03          | 2,17              | 0,00                                            |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)                                                          | 73.976.178,98   | 76.557.328,73          | 21.041.903,30       | 27,49             | 8.454.791,31        | 11,04             | 0,00                                            |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                               | 506.808,60          | 8.084,00               |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                       | 356.371,53          | 8.084,00               |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB                                                              | 150.437,07          | 0,00                   |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                            | VALOR        |                  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
|                                                                   | FUNDEB       | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019          | 1.179.904,54 | 113.976,62       |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO               | 8.153.514,52 | 408.344,53       |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO                         | 6.725.370,93 | 0,00             |
| 47.1 Orçamento do Exercício                                       | 6.494.384,92 | 0,00             |
| 47.2 Restos a Pagar                                               | 230.986,01   | 0,00             |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 3.452,96     | 0,00             |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                 | 2.611.501,09 | 522.321,15       |
| 50- (+) Ajustes                                                   | 244.964,11   | 0,00             |
| 50.1 (+)Retenções                                                 | 244.964,11   | 0,00             |
| 50.2 (-)Valores a recuperar                                       | 0,00         | 0,00             |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários                         | 0,00         | 0,00             |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária                                      | 0,00         | 0,00             |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                               | 2.856.465,20 | 522.321,15       |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/abr/2020 as 11h e 12m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

\_\_\_\_\_  
 EDUARDO TOSHIYA TSURU  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|                                                                                                                  |                       |                         | até o Bimestre (b)   | % (b/a)*100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                          | 47.637.118,00         | 47.637.118,00           | 5.534.140,49         | 11,62        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                | 11.713.232,00         | 11.713.232,00           | 473.366,64           | 4,04         |
| IPTU                                                                                                             | 7.975.143,00          | 7.975.143,00            | 42.557,01            | 0,53         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                                    | 3.738.089,00          | 3.738.089,00            | 430.809,63           | 11,52        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 4.565.997,00          | 4.565.997,00            | 672.273,34           | 14,72        |
| ITBI                                                                                                             | 4.479.746,00          | 4.479.746,00            | 668.933,12           | 14,93        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                                    | 86.251,00             | 86.251,00               | 3.340,22             | 3,87         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 21.279.882,00         | 21.279.882,00           | 3.589.498,47         | 16,87        |
| ISS                                                                                                              | 20.287.966,00         | 20.287.966,00           | 3.349.209,84         | 16,51        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                                     | 991.916,00            | 991.916,00              | 240.288,63           | 24,22        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 10.078.007,00         | 10.078.007,00           | 799.002,04           | 7,93         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                          | 99.473.354,00         | 99.473.354,00           | 17.823.874,08        | 17,92        |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 36.522.978,00         | 36.522.978,00           | 6.722.292,46         | 18,41        |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 46.222,00             | 46.222,00               | 26.620,22            | 57,59        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 12.636.532,00         | 12.636.532,00           | 2.807.363,89         | 22,22        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 50.000.000,00         | 50.000.000,00           | 8.226.043,37         | 16,45        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 267.622,00            | 267.622,00              | 41.554,14            | 15,53        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Outras                                                                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>147.110.472,00</b> | <b>147.110.472,00</b>   | <b>23.358.014,57</b> | <b>15,88</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|                                                                                              |                      |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)*100  | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)*100  | Até o Bimestre (f)  | % (f/c)*100  |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 7.142.454,90         | 7.142.454,90           | 2.418.336,54        | 33,86        | 1.923.881,90        | 26,94        | 1.919.615,23        | 26,88        |
| Despesas Correntes                                                                           | 6.750.419,46         | 6.750.419,46           | 2.418.336,54        | 35,82        | 1.923.881,90        | 28,50        | 1.919.615,23        | 28,44        |
| Despesas de Capital                                                                          | 392.035,44           | 392.035,44             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 18.905.749,84        | 19.705.749,84          | 4.073.050,06        | 20,67        | 3.076.328,57        | 15,61        | 3.058.928,57        | 15,52        |
| Despesas Correntes                                                                           | 18.724.714,40        | 19.124.714,40          | 4.073.050,06        | 21,30        | 3.076.328,57        | 16,09        | 3.058.928,57        | 15,99        |
| Despesas de Capital                                                                          | 181.035,44           | 581.035,44             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                       | 0,00                 | 200.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 200.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 1.166.000,00         | 1.166.000,00           | 243.631,39          | 20,89        | 243.631,39          | 20,89        | 243.631,39          | 20,89        |
| Despesas Correntes                                                                           | 1.166.000,00         | 1.166.000,00           | 243.631,39          | 20,89        | 243.631,39          | 20,89        | 243.631,39          | 20,89        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 1.079.000,00         | 1.079.000,00           | 145.888,04          | 13,52        | 145.888,04          | 13,52        | 145.888,04          | 13,52        |
| Despesas Correntes                                                                           | 1.079.000,00         | 1.079.000,00           | 145.888,04          | 13,52        | 145.888,04          | 13,52        | 145.888,04          | 13,52        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 4.428.000,00         | 4.444.641,49           | 1.157.211,67        | 26,04        | 842.667,82          | 18,96        | 835.931,59          | 18,81        |
| Despesas Correntes                                                                           | 4.408.000,00         | 4.424.641,49           | 1.157.211,67        | 26,15        | 842.667,82          | 19,04        | 835.931,59          | 18,89        |
| Despesas de Capital                                                                          | 20.000,00            | 20.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>32.721.204,74</b> | <b>33.737.846,23</b>   | <b>8.038.117,70</b> | <b>23,83</b> | <b>6.232.397,72</b> | <b>18,47</b> | <b>6.203.994,82</b> | <b>18,39</b> |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO<br>PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                           | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                     | 8.038.117,70               | 6.232.397,72               | 6.203.994,82          |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS<br>INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE<br>FINANCEIRA (XIII)                                                                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À<br>PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM<br>ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)                                              | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)                                                                                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                            | <b>8.038.117,70</b>        | <b>6.232.397,72</b>        | <b>6.203.994,82</b>   |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC<br>141/2012)                                                                                                                  | 3.503.702,19               |                            |                       |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER<br>APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>                                                                           | 2.728.695,53               |                            |                       |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR<br>INFERIOR A ZERO)                                                                                                                    | 0,00                       |                            |                       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS<br>CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100<br>(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI<br>ORGÂNICA MUNICIPAL) | 26,68                      |                            |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM<br>EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS<br>CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |              |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                     | Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(Não Aplicado) <sup>1</sup><br>(l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                                     |                                              | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                                    |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020                                                                                                                                            |                                              |                                               |                   |              |                                                                    |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019                                                                                                                                            |                                              |                                               |                   |              |                                                                    |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                           |                                              |                                               |                   |              |                                                                    |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                             |                                              |                                               |                   |              |                                                                    |



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                                                                             | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Empenho de 2020 (Regra Nova)                                                                                                     |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |
| Empenho de 2019 (Regra Nova)                                                                                                     |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |
| Empenho de 2018                                                                                                                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |
| Empenho de 2017                                                                                                                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |
| Empenho de 2016 e anteriores                                                                                                     |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                      |                       |                         |                                          |                                                                               |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |               |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|-----------|
|                                                                                                                                                      | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |               |           |
|                                                                                                                                                      |                                         | Empenhos (x)                                  | Liquidada (y) | Pagas (z) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020                                                                                                      | 0,00                                    |                                               |               |           |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                 | 0,00                                    |                                               |               |           |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                         |                  |                         | até o Bimestre (b)  | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 36.844.000,00    | 36.844.000,00           | 5.262.746,78        | 14,28       |
| Proveniente da União                                                                    | 33.724.000,00    | 33.724.000,00           | 5.212.792,59        | 15,46       |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 3.120.000,00     | 3.120.000,00            | 49.954,19           | 1,60        |
| Proveniente de Outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 220.000,00       | 6.652.961,00            | 285.646,95          | 4,29        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 37.064.000,00    | 43.496.961,00           | 5.548.393,73        | 12,76       |



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM SAUDE POR<br>SUBFUNÇÕES E CATEGORIA<br>ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO<br>CÁLCULO DO MÍNIMO                                           | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS      |                    | DESPESAS LIQUIDADAS      |                    | DESPESAS PAGAS           |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
|                                                                                                                                                |                      |                              | Até o<br>Bimestre<br>(d) | %<br>(d/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(e) | %<br>(e/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(f) | %<br>(f/c)<br>*100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                                         | 7.404.000,00         | 7.404.000,00                 | 1.666.883,81             | 22,51              | 675.107,36               | 9,12               | 633.406,20               | 8,55               |
| Despesas Correntes                                                                                                                             | 7.404.000,00         | 7.404.000,00                 | 1.666.883,81             | 22,51              | 675.107,36               | 9,12               | 633.406,20               | 8,55               |
| Despesas de Capital                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>(XXXIII)                                                                                              | 27.960.000,00        | 32.098.877,13                | 12.637.760,86            | 39,37              | 1.887.692,93             | 5,88               | 1.826.102,18             | 5,69               |
| Despesas Correntes                                                                                                                             | 27.860.000,00        | 29.647.471,72                | 12.637.760,86            | 42,63              | 1.887.692,93             | 6,37               | 1.826.102,18             | 6,16               |
| Despesas de Capital                                                                                                                            | 100.000,00           | 2.451.405,41                 | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                                     | 200.000,00           | 348.291,45                   | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas Correntes                                                                                                                             | 200.000,00           | 348.291,45                   | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas de Capital                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                                    | 1.220.500,00         | 1.220.500,00                 | 255.329,44               | 20,92              | 245.873,17               | 20,15              | 245.873,17               | 20,15              |
| Despesas Correntes                                                                                                                             | 1.220.500,00         | 1.220.500,00                 | 255.329,44               | 20,92              | 245.873,17               | 20,15              | 245.873,17               | 20,15              |
| Despesas de Capital                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                              | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas Correntes                                                                                                                             | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas de Capital                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas Correntes                                                                                                                             | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas de Capital                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                                    | 0,00                 | 351.568,73                   | 351.568,73               | 100,00             | 351.568,73               | 100,00             | 351.568,73               | 100,00             |
| Despesas Correntes                                                                                                                             | 0,00                 | 351.568,73                   | 351.568,73               | 100,00             | 351.568,73               | 100,00             | 351.568,73               | 100,00             |
| Despesas de Capital                                                                                                                            | 0,00                 | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS<br/>NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +<br/>XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +<br/>XXXVIII)</b> | <b>36.784.500,00</b> | <b>41.423.237,31</b>         | <b>14.911.542,84</b>     | <b>36,00</b>       | <b>3.160.242,19</b>      | <b>7,63</b>        | <b>3.056.950,28</b>      | <b>7,38</b>        |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE<br>EXECUTADAS COM COM RECURSOS<br>PRÓPRIOS E COM RECURSOS<br>TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO<br>INICIAL    | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS      |                    | DESPESAS LIQUIDADAS      |                    | DESPESAS PAGAS           |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
|                                                                                                                     |                       |                              | Até o<br>Bimestre<br>(d) | %<br>(d/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(e) | %<br>(e/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(f) | %<br>(f/c)<br>*100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                  | 14.546.454,90         | 14.546.454,90                | 4.085.220,35             | 28,08              | 2.598.989,26             | 17,87              | 2.553.021,43             | 17,55              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =<br>(V + XXXIII)                                                       | 46.975.749,84         | 52.060.915,27                | 16.710.810,92            | 32,10              | 4.964.021,50             | 9,54               | 4.885.030,75             | 9,38               |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +<br>XXXIV)                                                         | 720.000,00            | 1.068.291,45                 | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                         | 1.220.500,00          | 1.220.500,00                 | 255.329,44               | 20,92              | 245.873,17               | 20,15              | 245.873,17               | 20,15              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                   | 1.824.500,00          | 1.824.500,00                 | 410.122,57               | 22,48              | 244.470,89               | 13,40              | 239.174,93               | 13,11              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                       | 0,00                  | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                            | 4.478.000,00          | 4.846.210,22                 | 1.535.023,59             | 31,67              | 1.213.440,42             | 25,04              | 1.206.704,19             | 24,90              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +<br/>XXXIX)</b>                                                      | <b>69.765.204,74</b>  | <b>75.566.871,84</b>         | <b>22.996.506,87</b>     | <b>30,43</b>       | <b>9.266.795,24</b>      | <b>12,26</b>       | <b>9.129.804,47</b>      | <b>12,08</b>       |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹                   |                       |                              |                          |                    |                          |                    |                          |                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM<br/>RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                             | <b>110.325.972,00</b> | <b>105.687.234,69</b>        | <b>8.446.471,73</b>      | <b>7,99</b>        | <b>20.197.772,38</b>     | <b>19,11</b>       | <b>20.301.064,29</b>     | <b>19,21</b>       |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/abr/2020 as 11h e 17m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| <u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u> | SALDO TOTAL EM 31 DE<br>DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 |                |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
|                                         |                                                           | No bimestre                 | Até o Bimestre |
|                                         |                                                           |                             |                |

| <u>DESPESAS DE PPP</u> | EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | EXERCÍCIO<br>CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|------------------------|-----------------------|-----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                        |                       |                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 13/abr/2020 às 13h e 16m.

Nota:

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              | Até Período        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS</b>                                                                   |                    |
| Previsão Inicial                                                                  | 288.014.574,20     |
| Previsão Atualizada                                                               | 295.365.898,09     |
| Receitas Realizadas                                                               | 42.761.878,89      |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00               |
| Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)              | 368.047,11         |
| <b>DESPESAS</b>                                                                   |                    |
| Dotação Inicial                                                                   | 288.438.365,20     |
| Dotação Atualizada                                                                | 304.120.115,35     |
| Despesas Empenhadas                                                               | 96.064.535,57      |
| Despesas Liquidadas                                                               | 32.098.553,35      |
| Despesas Pagas                                                                    | 31.768.270,82      |
| Superávit Orçamentário                                                            | 10.663.325,54      |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                                            | <b>Até Período</b> |
| Despesas Empenhadas                                                               | 96.064.535,57      |
| Despesas Liquidadas                                                               | 32.098.553,35      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                             | <b>Até Período</b> |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 274.698.235,14     |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 274.698.235,14     |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 274.698.235,14     |

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua 1/5



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  | Até Período  |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|--------------|--|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO |  |              |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 |  | 2.848.120,27 |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 |  | 0,00         |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 |  | 0,00         |  |
| Resultado Previdenciário                                            |  | 2.848.120,27 |  |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO     |  |              |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                 |  | 0,00         |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                 |  | 0,00         |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                 |  | 0,00         |  |
| Resultado Previdenciário                                            |  | 0,00         |  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada<br>no AMF da LDO<br>(a) | Resultado<br>até o<br>Período<br>(b) | % em Relação<br>à Meta<br>(b/a) |
|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Resultado Nominal             | 711.525,00                          | 4.762.924,67                         | 669,40                          |
| Resultado Primário            | 20.716.849,00                       | 5.040.629,87                         | 24,33                           |



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito             | Cancelado<br>Até o Período | Pagamento<br>Até o Período | Saldo<br>a Pagar     |
|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>             |                      |                            |                            |                      |
| Poder Executivo                               | 2.122.192,12         | 0,00                       | 498.048,16                 | 1.624.143,96         |
| Poder Legislativo                             | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Poder Judiciário                              | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Ministério Público                            | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Defensoria Pública                            | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>         |                      |                            |                            |                      |
| Poder Executivo                               | 28.898.260,69        | 97.559,94                  | 5.154.251,30               | 23.646.449,45        |
| Poder Legislativo                             | 211.909,85           | 0,00                       | 117.291,00                 | 94.618,85            |
| Poder Judiciário                              | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Ministério Público                            | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| Defensoria Pública                            | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>31.232.362,66</b> | <b>97.559,94</b>           | <b>5.769.590,46</b>        | <b>25.365.212,26</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                   | Valor<br>Apurado<br>Até Período | Limites Constitucionais Anuais |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
|                                                                                                       |                                 | % Mínimo a<br>Aplicar Exerc.   | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE                                           | 3.871.427,46                    | <18% / 25%>                    | 16,57                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 0,00                            | 60%                            | 0,00                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 5.205.130,92                    | 60%                            | 63,81                    |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                     |                                 | R\$4.500.000,00                |                          |



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                              | Valor Apurado Até Período           |                                | Saldo Não Realizado      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------|
| Receita de Operação de Crédito                                                      | 0,00                                |                                | 0,00                     |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                          | 8.689.553,35                        |                                | 16.669.194,85            |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                        | Exercício                           | 10º Exercício                  | 20º Exercício            | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário                                                                |                                     |                                |                          |               |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 27.937.653,36                       | 47.901.378,24                  | 67.543.683,35            | 59.199.080,58 |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 12.353.155,89                       | 26.498.906,69                  | 45.862.098,35            | 58.701.294,45 |
| Resultado Previdenciário                                                            | 15.584.497,47                       | 21.402.471,55                  | 21.681.585,00            | 497.786,13    |
| Plano Financeiro                                                                    |                                     |                                |                          |               |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00          |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS                             | Valor Apurado Até Período           |                                | Saldo a Realizar         |               |
| Receita da Alienação de Ativos                                                      | 24.453,34                           |                                | -24.453,34               |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       | 0,00                                |                                | 0,00                     |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até Período           | Limites Constitucionais Anuais |                          |               |
|                                                                                     |                                     | % Mínimo a Aplicar Exerc.      | % Aplicado até o Período |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.232.397,72                        | 15,00                          | 26,68                    |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                     | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |                                |                          |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                |                                |                          |               |

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua 4/5



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/abr/2020 as 13h e 03m.

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER / ÓRGÃO                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |            |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |              |              |            |               |               | Saldo Total |
|-------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|------------|---------------|---------------|-------------|
|                                                 | Inscritos                  |                           | Pagos      | Cancelados | Saldo        | Inscritos                      |                           | Liquidados   | Pagos        | Cancelados | Saldo         |               |             |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2019 |            |            |              | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2019 |              |              |            |               |               |             |
|                                                 | (a)                        | (b)                       |            |            |              | (f)                            | (g)                       |              |              |            |               | (h)           |             |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 240.531,38                 | 1.881.660,74              | 498.048,16 | 0,00       | 1.624.143,96 | 4.595.936,87                   | 24.514.233,67             | 6.414.375,58 | 5.271.542,30 | 97.559,94  | 23.741.068,30 | 25.365.212,26 |             |
| PODER EXECUTIVO                                 | 240.531,38                 | 1.881.660,74              | 498.048,16 | 0,00       | 1.624.143,96 | 4.538.785,22                   | 24.359.475,47             | 6.297.084,58 | 5.154.251,30 | 97.559,94  | 23.646.449,45 | 25.270.593,41 |             |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 57.151,65                      | 154.758,20                | 117.291,00   | 117.291,00   | 0,00       | 94.618,85     | 94.618,85     |             |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00          |             |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 240.531,38                 | 1.881.660,74              | 498.048,16 | 0,00       | 1.624.143,96 | 4.595.936,87                   | 24.514.233,67             | 6.414.375,58 | 5.271.542,30 | 97.559,94  | 23.741.068,30 | 25.365.212,26 |             |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/abr/2020 às 12h e 42m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA

## ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

**PORTARIA INTERNA Nº 03 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Altera dispositivos da Portaria Interna nº 02 de 25 de Março de 2020.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições em especial ao Decreto nº 48.790/2020, resolve:

**Art. 1º** Altera o art. 1º passando a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º Fica estabelecida, durante a vigência dos Decretos nº 48.790/2020, 48.858/2020, 48.875/2020 e suas alterações, regime de trabalho domiciliar aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras providências a fim de evitar a propagação do vírus, aglomerações, circulação desnecessária no âmbito da repartição entre outras medidas de segurança.

**Art. 2º** Altera a cabeça do §1º, §4º e §8º do art. 2º, passando a vigor com a seguinte redação:

§1º As escalas e plantões serão estabelecidos pela chefia imediata.

...

§4º A configuração no computador de uso do servidor nas dependências da prefeitura será realizada pela Tecnologia da Informação do município.

...

§8º O servidor que não estiver escalonado em plantão, trabalhará das 07h00 às 13h00.

...

**Art. 3º** Inclui parágrafo ao art. 2º.

...

§12 Os demais atos necessários bem como ordens a fim do cumprimento dos dispostos nos decretos mencionados no artigo 1º, ficará a cargo dos chefes imediatos de cada setor.

**Art. 4º.** Alterar a redação do art. 9º, vigendo com a seguinte:

Art. 9º Os servidores designados e ou obrigados a realizarem trabalho em regime domiciliar "home office", são os seguintes:

1. Abdalla Hassan Abadalla,
2. Adriano Teixeira Silva,
3. Florinaldo Rodrigues de Paula,
4. Glauber Rodrigues de Melo,
5. Martiley de Sousa Marcelino,

H 9

6. Milbene de Oliveira Filha (grupo de risco),
  7. Ozelitha Farias de Queiroz (grupo de risco),
  8. Renata Figueiredo de Andrade.
- 

**Art. 5º** Inclui o art. 10.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 23 de março de 2020.

Vilhena – RO, 24 de abril de 2020.



Roberto Scalercio Pires  
Secretário Municipal de Fazenda



Glauber Rodrigues De Melo  
Chefe Geral de Fiscalização Municipal  
Decreto nº 47.726/2019



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020/SEMFAZ**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BAIXA OU SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial ao artigo 301 da Lei Complementar nº 256/2017 -CTM,  
Considerando o artigo 7º, 7º-A e artigo 16 da Lei Federal nº 11.598/2007 (REDESIM),  
Considerando o art. 29, §§ 3º e 5º; art. 33, § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando o §7º do artigo 83 da Resolução CGSN nº 140/2018,  
Considerando o parágrafo único do artigo 18 do CTM,  
Considerando os §§ 2º, 4º, 5º e 7º do art. 46 da Lei Complementar nº 258/2017;  
Considerando o art. 227 da Lei Complementar nº 048/2001 e suas alterações.

**RESOLVE QUE:**

**Art. 1º.** O pedido de baixa e ou suspensão da inscrição municipal poderá ser feito via processo físico ou digital, quando disponível, com pedido registrado no protocolo geral do município ou por via digital por meio do sistema integrado da REDESIM (Rede Nacional de Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios), obedecendo ao seguinte:

**§1º.** A baixa definitiva da inscrição municipal, quando tratar de pessoas jurídicas, deve ser solicitada no sistema integrado da REDESIM.

**§2º.** A baixa descrita no parágrafo anterior só será aceita diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vilhena quando demonstrada cabalmente a impossibilidade de realizar no sistema integrado da REDESIM.

**§3º.** O pedido de baixa ou suspensão da inscrição municipal, quando tratar de pessoas naturais, deve ser realizado no protocolo geral do município de Vilhena.

**§4º.** O pedido de suspensão temporária da inscrição municipal, para pessoas naturais, deverá ser solicitada no protocolo geral e para as pessoas jurídicas deverão ser solicitadas no sistema integrado da REDESIM e, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

**§5º.** Quando requerido pedido de suspensão da inscrição municipal por prazo indeterminado ou sem menção ao prazo, será tratado como baixa definitiva da inscrição municipal e, referindo-se as pessoas jurídicas deverá seguir o que dispõe o §1º.

**§6º.** Quando a baixa ou suspensão for realizada no protocolo geral do município, deve ser precedida obrigatoriamente com os seguintes documentos e informações:

**I-** Requerimento assinado e com as seguintes informações:



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

- a. Dados do contribuinte: nome/nome empresarial, último endereço aonde exercia as atividades, número CPF se pessoa física ou número do CNPJ se pessoa jurídica.
- b. Endereço residencial completo do contribuinte, representante legal ou procurador;
- c. Telefone(s) para contato;
- d. Assinatura do próprio contribuinte, representante legal ou procurador;
- II- Cópia do CNPJ;
- III- Cópia do Ato Extintivo, quando pessoa jurídica, conforme Anexo I;
- IV- Cópia do CPF, RG ou CNH ou outro documento com foto do contribuinte, representante legal ou procurador;
- V- Outros documentos julgados necessários à comprovação do pedido, facultativo.

§7º. Quando no mesmo pedido for solicitado a baixa/suspensão e solicitação de cancelamento/exclusão de débitos, a baixa da inscrição ficará devida desde que constatada conforme art. 2º. Em caso do indeferimento do cancelamento/exclusão dos débitos, estes continuarão devidos e seguirão o curso da efetiva cobrança.

§8º. O pedido cumulado referido no parágrafo anterior só será possível quando for realizado diretamente no protocolo do município.

§9º. Aos casos em que a solicitação de baixa ou suspensão é obrigatória por meio da REDESIM, não pode ser feito o pedido cumulativo disposto no §7º. Nesse caso deve-se realizar pedidos apartados.

§10. No caso do parágrafo anterior, deve-se solicitar o pedido de cancelamento/exclusão de débitos por meio do protocolo geral do município.

§11. O pedido de cancelamento/exclusão de débitos, deve cumprir os incisos I e alíneas, II, IV e V do §6º deste artigo, este último não é facultativa sua apresentação.

**Artigo 2º.** A solicitação de baixa ou suspensão da inscrição municipal será precedida de análise técnica e averiguação da consistência e veracidade das informações apresentadas em face à real situação do solicitante.

**Parágrafo único.** A baixa ou suspensão da inscrição municipal não extingue os débitos já constituídos e tão pouco aqueles que venham a serem apurados pelo exercício da atividade. Além do direito de a Fazenda Pública do Município vir a apurar, constituir, inscrever e cobrar débitos tributários, anteriores e posteriores.

**Artigo 3º.** O solicitante da suspensão da inscrição municipal quando constatado, conforme artigo anterior, que não está exercendo suas atividades e seja optante pelo Simples Nacional será excluído do regime tributário Simples Nacional, uma vez que a inscrição municipal é imprescindível como condição de cadastro fiscal.

§1º. Quando a baixa da pessoa jurídica ocorrer por meio de registro no protocolo geral do município, como condição do §2º do art. 1º e, constatado que o interessado está com o CNPJ ativo, também será procedida a exclusão do simples nacional, além do indeferimento ao pedido de baixa, uma vez que não há distrato social.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**

§2º. A exclusão mencionada deverá seguir aos procedimentos determinados pela Resolução CGSN nº 140/2018 ou outra que a substituir.

Art. 4º. É parte integrante desta instrução normativa o Anexo I.

Art. 5º. Esta instrução normativa entrará em vigor e terá eficácia na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 27 de março de 2020.

Roberto Sealercio Pires  
Secretário Municipal de Fazenda

**Glauber Rodrigues de Melo**  
Chefe Geral de Fiscalização Municipal  
Decreto nº 47.726/2019

De Acordo:

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município de Vilhena/RO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**

**ANEXO I**

| Item | Natureza Jurídica (NJ)                                                                              | Data do Evento                                               | Ato Extintivo (regra geral)                                                                                                                                                                      | Base Legal                                                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1    | Órgão Público: NJs 101-5, 102-3, 103-1, 104-0, 105-8, 106-6, 107-4, 108-2, 116-3, 117-1 ou 118-0.   | Data de vigência do ato legal.                               | Ato legal de extinção do órgão público, publicado na forma da lei.                                                                                                                               | CF, art. 48.                                                          |
| 2    | Representação Diplomática do Estado Brasileiro no Exterior (Embaixadas, Consulados etc.): NJ 101-5. | Data constante da declaração.                                | declaração do MRE sobre a extinção da representação.                                                                                                                                             |                                                                       |
| 3    | Autarquia: NJs 110-4, 111-2 ou 112-0.                                                               | Data de vigência do ato legal.                               | Ato legal de extinção da autarquia, publicado na forma da lei.                                                                                                                                   | CF, art. 37.                                                          |
| 4    | Fundação Pública de Direito Público: NJs 113-9, 114-7 ou 115-5.                                     | Data de vigência do ato legal.                               | Ato legal de extinção da fundação pública de direito público, publicado na forma da lei.                                                                                                         | CF, art. 37.                                                          |
| 5    | Comissão Polinacional: NJ 119-8.                                                                    | Data de vigência do ato celebrado.                           | Ato internacional de extinção da comissão, celebrado entre o Brasil e outro(s) país(es), sem necessidade de registro.                                                                            |                                                                       |
| 6    | Fundo Público: NJ 120-1.                                                                            | Data de vigência do ato legal.                               | Ato legal de extinção do fundo público, publicado na forma da lei.                                                                                                                               | CF, art. 167.                                                         |
| 7    | Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública): NJ 121-0.                                | Data de vigência do último ato legal ratificador.            | Atos legais de ratificação da extinção do consórcio público pelos entes federativos consorciados, publicados na forma da lei.                                                                    | Lei 11.107/2005, arts. 12, 15.                                        |
| 8    | Consórcio Público de Direito Privado: NJ 122-8.                                                     | Data de registro da ata de assembleia.                       | Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPJ, acompanhada dos atos legais de ratificação da extinção do consórcio público pelos entes federativos consorciados, publicados na forma da lei. | CC, art. 51; Lei 11.107/2005, arts. 12, 15.                           |
| 9    | Estado ou Distrito Federal: NJ 123-6                                                                | Data de vigência da lei.                                     | Lei complementar de extinção do Estado, publicada na forma da lei.                                                                                                                               | CF, art. 18.                                                          |
| 10   | Município: NJ 124-4                                                                                 | Data de vigência da lei.                                     | Lei estadual de extinção do Município, publicada na forma da lei.                                                                                                                                | CF, art. 18.                                                          |
| 11   | Fundação Pública de Direito Privado: NJs 125-2, 126-0 e 127-9.                                      | Data de registro do ato de extinção.                         | Ato de extinção da fundação, registrado no RCPJ.                                                                                                                                                 | CC, art. 51, 69.                                                      |
| 12   | Empresa Pública: NJ 201-1.                                                                          | Data de registro do distrato social OU da ata de assembleia. | Distrato social registrado na JC; OU Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.                                                                                                            | CC, arts. 1.089, 1.090, 1.102 a 1.112; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219. |
| 13   | Sociedade de Economia Mista: NJ 203-8.                                                              | Data de registro da ata de assembleia.                       | Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.                                                                                                                                                 | CC, art. 1.089; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219, 240.                   |
| 14   | Sociedade Anônima: NJs 204-6 e 205-4.                                                               | Data de registro da ata de assembleia.                       | Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.                                                                                                                                                 | CC, art. 1.089; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219.                        |
| 15   | Sociedade Empresária Ltda: NJ 206-2.                                                                | Data de registro do distrato social.                         | Distrato social registrado na JC.                                                                                                                                                                | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                              |
| 16   | Sociedade Empresária em Nome Coletivo: NJ 207-0.                                                    | Data de registro do distrato social.                         | Distrato social registrado na JC.                                                                                                                                                                | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                              |
| 17   | Sociedade Empresária em Comandita Simples:                                                          | Data de registro do distrato social.                         | Distrato social registrado na JC.                                                                                                                                                                | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                              |



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**

|    |                                                                                   |                                                                              |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | NJ 208-9.                                                                         |                                                                              |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                         |
| 18 | Sociedade Empresária em Comandita por Ações: NJ 209-7.                            | Data de registro da ata de assembleia.                                       | Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.                                                                                                                                                       | CC, arts. 1.089, 1.090; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219, 280.                                             |
| 19 | Sociedade em Conta de Participação: NJ 212-7.                                     | Data constante do distrato OU data final da sociedade por prazo determinado. | Distrato da Sociedade em Conta de Participação, sem necessidade de registro em qualquer órgão; OU Documento que comprove a existência da Sociedade em Conta de                                         | CC, art. 996.                                                                                           |
|    |                                                                                   |                                                                              | Participação entre os sócios ostensivo e participante, sem necessidade de registro em qualquer órgão, caso a sociedade tenha sido constituída por prazo determinado.                                   |                                                                                                         |
| 20 | Empresário (Individual): NJ 213-5.                                                | Data do registro do Requerimento de Empresário                               | Requerimento de Empresário, relativo à sua extinção, registrado na JC.                                                                                                                                 | CC, art. 968.                                                                                           |
| 21 | Cooperativa: NJ 214-3.                                                            | Data de registro da ata de assembleia.                                       | Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.                                                                                                                                                       | CC, arts. 1.093; Lei 5.764/71, arts. 21, 46, 63 a 78.                                                   |
| 22 | Consórcio de Sociedades: NJ 215-1.                                                | Data de registro do distrato.                                                | Distrato do consórcio, registrado na JC.                                                                                                                                                               | Lei 6.404/76, arts. 278, 279.                                                                           |
| 23 | Grupo de Sociedades: NJ 216-0.                                                    | Data de registro do ato de extinção.                                         | Ato de extinção do grupo, registrado na JC.                                                                                                                                                            | Lei 6.404/76, arts. 265 a 272.                                                                          |
| 24 | Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira: NJ 217-8.                   | Data de registro do ato de deliberação.                                      | Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil, registrado na JC ou no RCPJ.                                                                                | Lei 8.934/94, arts. 1º, 32; Lei 6.015/73, art. 114, 120, 148.                                           |
| 25 | Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira: NJ 219-4. | Data de registro do ato de deliberação.                                      | Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da empresa binacional no Brasil, registrado na JC ou no RCPJ.                                                                                   | Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, art. III. |
| 26 | Empresa Domiciliada no Exterior: NJ 221-6.                                        | Data da transmissão da solicitação de baixa.                                 | Ato de extinção da entidade estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira e acompanhado de sua tradução juramentada, se redigido em língua estrangeira.                                  | CC, art. 224; Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º; Decreto 13.609/43, arts. 18, 203.                        |
| 27 | Clube de Investimento: NJ 222-4.                                                  | Data de registro do ato de dissolução.                                       | Ato de dissolução do clube de investimento, registrado na Bolsa de Valores e no RTD.                                                                                                                   | CC, art. 221; IN CVM 494/2011, art. 15.                                                                 |
| 28 | Fundo de Investimento: NJ 222-4.                                                  | Data de registro da ata de assembleia OU do termo de encerramento.           | Ata de assembleia que deliberou pela liquidação do fundo de investimento, registrada no RTD; OU Termo de encerramento do fundo de investimento, em caso de resgate total das cotas, registrado no RTD. | CC, art. 221; IN CVM 555/2014, art. 1º, 66º, 140º; IN CVM 356/2001, art. 26.                            |
| 29 | Sociedade Simples Pura: NJ 223-2.                                                 | Data de registro do distrato social.                                         | Distrato social registrado no RCPJ; OU Distrato social registrado na OAB, no caso de sociedade de advogados.                                                                                           | CC, arts. 1.102 a 1.112; Lei 8.906/94, art. 15.                                                         |
| 30 | Sociedade Simples Ltda: NJ 224-0.                                                 | Data de registro do distrato social.                                         | Distrato social registrado no RCPJ.                                                                                                                                                                    | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                                                                |
| 31 | Sociedade Simples em Nome Coletivo: NJ 225-9.                                     | Data de registro do distrato social.                                         | Distrato social registrado no RCPJ.                                                                                                                                                                    | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                                                                |
| 32 | Sociedade Simples em Comandita Simples: NJ 226-7.                                 | Data de registro do distrato social.                                         | Distrato social registrado no RCPJ.                                                                                                                                                                    | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                                                                |



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**

|    |                                                                                                                                                         |                                              |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33 | Empresa Binacional: NJ 227-5.                                                                                                                           | Data de vigência do tratado.                 | Tratado internacional celebrado entre o Brasil e outro país, sem necessidade de registro (a não ser que o tratado imponha regra diversa).                                           | CF, art. 84;<br>Tratado de Itaipu (Brasil-Paraguai);<br>Tratado do Ciclone-4 (Brasil-Ucrânia). |
| 34 | Consórcio de Empregadores: NJ 228-3.                                                                                                                    | Data de registro do documento.               | Documento de extinção do consórcio simplificado de produtores rurais, registrado no RTD.                                                                                            | Lei 8.212/91, art. 25-A.                                                                       |
| 35 | Consórcio Simples: NJ 229-1.                                                                                                                            | Data de registro do distrato social.         | Distrato social registrado na JC.                                                                                                                                                   | LC 123/2006, art. 56;<br>CC, arts. 1.102 a 1.112.                                              |
| 36 | Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária): NJ 230-5.                                                                     | Data de registro do ato de extinção.         | Ato de extinção registrado na JC.                                                                                                                                                   | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                                                       |
| 37 | Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples): NJ 231-3.                                                                        | Data de registro do ato de extinção.         | Ato de extinção registrado no RCPIJ.                                                                                                                                                | CC, arts. 1.102 a 1.112.                                                                       |
| 38 | Serviço Notarial e Registral (Cartório): NJ 303-4.                                                                                                      | Data de vigência do ato legal.               | Ato legal de extinção do cartório, publicado na forma da lei.                                                                                                                       | Lei 8.935/94, art. 44.                                                                         |
| 39 | Fundação Privada: NJ 306-9.                                                                                                                             | Data de registro do ato de extinção.         | Ato de extinção da fundação, registrado no RCPIJ.                                                                                                                                   | CC, art. 51, 69.                                                                               |
| 40 | Serviço Social Autônomo: NJ 307-7.                                                                                                                      | Data de registro da ata de assembleia.       | Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPIJ.                                                                                                                                 | CC, art. 51;<br>Lei 6.015/73, arts. 114, 120.                                                  |
| 41 | Condomínio Edilício: NJ 308-5.                                                                                                                          | Data de registro do ato de extinção.         | Ato de extinção do condomínio, registrado no RI.                                                                                                                                    | CC, arts. 1.357, 1.358;<br>Lei 4.591/64, art. 34.                                              |
| 42 | Comissão de Conciliação Prévia: NJ 310-7.                                                                                                               | Data de registro do ato de extinção.         | Ato de extinção da comissão, registrado no MTE.                                                                                                                                     | Portaria MTE 329/2002, art. 5º.                                                                |
| 43 | Entidade de Mediação e Arbitragem: NJ 311-5.                                                                                                            | Data de registro do ato de extinção.         | De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Sociedade etc.).                                                                                                                | CC, art. 51.                                                                                   |
| 44 | Entidade Sindical: NJ 313-1.                                                                                                                            | Data de registro da ata de assembleia.       | Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPIJ.                                                                                                                                 | CC, art. 51.                                                                                   |
| 45 | Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras: NJ 320-4.                                                                           | Data de registro do ato de deliberação.      | Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da fundação ou da associação estrangeira no Brasil, registrado no RCPIJ.                                                     | CC, art. 1.137.                                                                                |
| 46 | Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior: NJ 321-2.                                                                                               | Data da transmissão da solicitação de baixa. | Ato de extinção da fundação ou associação estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira e acompanhado de sua tradução juramentada, se redigido em língua estrangeira. | CC, art. 224.<br>Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º.<br>Decreto 13.609/43, arts. 18, 20.          |
| 47 | Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior - Inscrição exclusiva para realizar aplicações no mercado financeiro ou de capitais (art. 17): NJ 321-2. | Data do documento emitido pela CVM.          | Documento emitido pela CVM que ateste o cancelamento do contrato de representação no Brasil da entidade domiciliada no exterior (investidor não residente).                         | IN CVM 325/2000, art. 9º.                                                                      |
| 48 | Organização Religiosa: NJ 322-0.                                                                                                                        | Data de registro da ata de assembleia.       | Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPIJ.                                                                                                                                 | CC, art. 51.                                                                                   |
| 49 | Organização Religiosa - Igreja Católica (Paróquias, Dioceses e Arquidioceses): NJ 322-0.                                                                | Data de registro do ato de extinção.         | Ato de extinção emitido pela Igreja Católica, registrado no RCPIJ ou RTD.                                                                                                           | CC, arts. 51, 221, 2.031.                                                                      |



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**

|    |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 50 | Comunidade Indígena: NJ 323-9.                                                                                              | Data constante da declaração.                                                                                                                                                 | declaração emitida pela Funai, atestando a extinção da comunidade.                                                                                                                                                                                                                            | Lei 6.001/73, art. 3º.                                                                                    |
| 51 | Fundo Privado: NJ 324-7.                                                                                                    | Data de registro do ato de extinção.                                                                                                                                          | Ato de extinção do fundo privado, registrado no RCPJ.                                                                                                                                                                                                                                         | CC, art. 51;<br>Lei 11.079/2004, art. 16.                                                                 |
| 52 | Órgão de Direção Nacional de Partido Político: NJ 325-5.                                                                    | Data de registro da ata de assembleia.                                                                                                                                        | Ata de assembleia de extinção do partido político, registrada no RCPJ de Brasília-DF.                                                                                                                                                                                                         | Lei 9.096/95, art. 27 a 29;<br>Resolução TSE 23.282/2010, art. 36 a 39.                                   |
| 53 | Órgão de Direção Regional de Partido Político: NJ 326-3.                                                                    | Data de registro do ato de extinção.                                                                                                                                          | Ato de extinção do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                                                                         | Resolução TSE 23.282/2010, arts. 27 a 29.                                                                 |
| 54 | Órgão de Direção Local de Partido Político: NJ 327-1.                                                                       | Data de registro do ato de extinção.                                                                                                                                          | Ato de extinção do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                                                                         | Resolução TSE 23.282/2010, arts. 27 a 29.                                                                 |
| 55 | Organização Social (OS): NJ 330-1.                                                                                          | Data de registro do ato de extinção.                                                                                                                                          | De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Fundação etc.).                                                                                                                                                                                                                           | CC, art. 51.                                                                                              |
| 56 | Associação Privada: NJ 399-9.                                                                                               | Data de registro da ata de assembleia.                                                                                                                                        | Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPJ.                                                                                                                                                                                                                                            | CC, art. 51.                                                                                              |
| 57 | Empresa Individual Imobiliária: NJ 401-4.                                                                                   | Data da declaração.                                                                                                                                                           | declaração firmada pelo representante da Empresa Individual Imobiliária no CNPJ de que todas as unidades imobiliárias, lotes de terreno ou quinhões do imóvel rural, conforme o caso, foram alienados e integralmente pagos, sem necessidade de registro.                                     | Decreto-Lei 1.381/74, arts. 9º e 10.                                                                      |
| 58 | Produtor Rural (Pessoa Física): NJ 412-0.                                                                                   | Data do preenchimento da solicitação.                                                                                                                                         | Definido pelo conveniente.                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |
| 59 | Organização Internacional: NJ 501-0.                                                                                        | Data informada na declaração.                                                                                                                                                 | declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação da organização internacional no Brasil.                                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |
| 60 | Representação Diplomática Estrangeira: NJ 502-9.                                                                            | Data informada na declaração.                                                                                                                                                 | declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação diplomática estrangeira no Brasil.                                                                                                                                                                                         |                                                                                                           |
| 61 | Outras Instituições Extraterritoriais: NJ 503-7.                                                                            | Data informada na declaração.                                                                                                                                                 | declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação da instituição extraterritorial no Brasil.                                                                                                                                                                                 |                                                                                                           |
| 62 | Empresário, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), Cooperativas ou Sociedade Empresária. | Data do cancelamento do registro OU data da inatividade considerada pela JC, obtida pela adição de exatos 10 (dez) anos à data do último arquivamento procedido pela empresa. | Certidão emitida pela JC, atestando a data do cancelamento do registro da empresa por inatividade, bem como a data do último arquivamento procedido pela empresa naquele órgão de registro, caso a empresa opte por baixar a inscrição no CNPJ com a data da inatividade considerada pela JC. | Lei 8.934/94, art. 60.                                                                                    |
| 63 | Incorporação                                                                                                                | Data da deliberação.                                                                                                                                                          | Ato deliberativo da incorporadora aprovando a incorporação, registrado no órgão competente.                                                                                                                                                                                                   | CC, arts. 1.116 a 1.118;<br>Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 227;<br>Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235.      |
| 64 | Fusão                                                                                                                       | Data da deliberação.                                                                                                                                                          | Ato deliberativo das entidades fusionadas decidindo sobre a constituição definitiva da nova entidade, registrada no órgão competente.                                                                                                                                                         | CC, arts. 1.119 a 1.121;<br>Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 226, 228;<br>Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235. |



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**

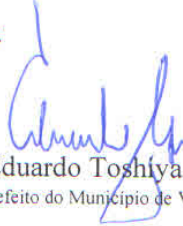
|    |                                          |                                                      |                                                                                                                           |                                                                            |
|----|------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 65 | Cisão Total                              | Data da deliberação.                                 | Ato deliberativo da sucessora que absorveu a parcela remanescente do patrimônio da entidade cindida.                      | Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 226, 229; Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235. |
| 66 | Encerramento do Processo de Falência     | Data constante da decisão judicial.                  | Decisão judicial declaratória da extinção das obrigações do falido.                                                       | Lei 11.101/2005, art. 156 a 159.                                           |
| 67 | Encerramento da Liquidação Extrajudicial | Data constante do ato de encerramento da liquidação. | Ato administrativo que encerra a liquidação extrajudicial, publicado na forma da lei, caso ocorra a extinção da entidade. | Lei 6.024/74, art. 19; LC 109/2001, art. 53.                               |

Vilhena (RO), 27 de março de 2020.

  
Roberto Scalero Pires  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Glauber Rodrigues de Melo  
Chefe Geral de Fiscalização Municipal  
Decreto nº 47.726/2019

De Acordo:

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município de Vilhena/RO

## SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

**PORTARIA Nº 002/2020/SEMTIC**

PRORROGA PERÍODO DE QUE TRATA  
A PORTARIA Nº 001/2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal, no uso regular de suas atribuições que  
lhes são conferidas através do Decreto nº 43.551/18, com objetivo de atender  
procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus  
(COVID 19), no âmbito do Paço Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a Portaria Interna nº 001/2020, de 23 de março de 2020, no âmbito da  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Casa do Empreendedor e Banco  
do Povo, a partir de 22 de abril de 2020 pelo período de 30(trinta) dias, podendo ser  
prorrogado.

**Parágrafo Único:** os servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e  
Comércio, poderão exercer suas atividades em regime de escala, conforme determinado  
por seu superior.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Semtic, Paço Municipal  
Vilhena(RO), 22 de abril de 2020.

  
José Marcondes Cerrutti  
Secretário Municipal

## SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64 / 2020**

Natureza: Normal

DATA: 28/04/2020 PROTOCOLO: 1713 / 2020

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 04.517.431/0001-80

Insc. Estadual: 0000000104511-3

Endereço: RUA COSTA E SILVA, 144 - CENTRO,

Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

## OBJETO

contratação de serviços confecções de adesivos.

## JUSTIFICATIVA

contratação de serviços confecções de adesivos, para atender as necessidades desta semtran.

## DESPESA

| Programática                 | Fonte  | Descrição                                      |
|------------------------------|--------|------------------------------------------------|
| 0100101031000120013390390000 | 000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 1000104122000320933390390000 | 000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

## ITEM(S)

| Lot | Orde | Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|-----|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------|
| 1   | 1    | 88052 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA VISTORIAS VEICULAR SENDO EM MATERIAL VINIL BRANCO NAS MEDIDAS 4X4 CM, 9X9 CM, E 15X6 CM, CONFORME MODELOS E ANEXO E PROJETO BÁSICO. | SERV    | 18.00 | 76.0000     | 1,368.00 |

Total: 1,368.00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

**PORTARIA INTERNA Nº 006/2020/SEMTRAN.**

EMENTA: DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCAL DO PROCESSO N.º 1005/2020/SEMTRAN, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TINTAS, SOLVENTES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 001/2020/SEMTRAN, E NOTAS DE EMPENHOS 970/2020 E 971/2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAN, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROCCIO AIRES CANDIDO, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao contrato n.º 142/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 001/2020/SEMTRAN, E NOTAS DE EMPENHOS 970/2020 E 971/2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAN, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES, designar servidor para execução e fiscalização do presente objeto acima citado, junto as empresas GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP, E CANDIDO E PIRES LTDA, onde será designado o Servidor, Vanderley Raimundo de Luna, Matrícula 10.502, que a partir da data da publicação desta portaria, passa a fiscalizar a execução do presente objeto, conforme pede o termo de referência, normas e leis vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 Abril de 2020.

Roccio Aires Candido  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.  
Decreto-46.908/2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## Estado de Rondônia

## BALANCO PATRIMONIAL

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/04/2020

PÁGINA: 1

| ATIVO                                                |                 |                    | PASSIVO                                                                       |                 |                    |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                 | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                     | 23.071.177,58   | 18.031.394,84      | PASSIVO CIRCULANTE                                                            | 1.900.118,39    | 3.355.250,47       |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 23.069.562,98   | 18.031.394,84      | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00            | 1.010.515,38       |
| Créditos a Curto Prazo                               | 0,00            | 0,00               | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                    | 0,00            | 0,00               |
| Clientes                                             | 0,00            | 0,00               | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                   | 1.581.245,23    | 1.872.770,50       |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00            | 0,00               | Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                              | 0,00            | 0,00               |
| Dívida Ativa Tributária                              | 0,00            | 0,00               | Obrigações de Repartição a Outros Entes                                       | 0,00            | 0,00               |
| Dívida Ativa não Tributária - Clientes               | 0,00            | 0,00               | Provisões a Curto Prazo                                                       | 0,00            | 0,00               |
| Créditos de Transferências a Receber                 | 0,00            | 0,00               | Demais Obrigações a Curto Prazo                                               | 318.873,16      | 471.964,59         |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00            | 0,00               | Juros e Encargos a Pagar                                                      | 0,00            | 0,00               |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo        | 0,00            | 0,00               | (-) Encargos Financeiros                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 1.614,60        | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Estoques                                             | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                                 | 36.297.142,51   | 32.465.631,35      | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                                                        | 0,00            | 195.116,34         |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                       | 0,00            | 0,00               | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00            | 195.116,34         |
| Créditos a Longo Prazo                               | 0,00            | 0,00               | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                    | 0,00            | 0,00               |
| Clientes                                             | 0,00            | 0,00               | Fornecedores a Longo Prazo                                                    | 0,00            | 0,00               |
| Créditos Tributários a Receber                       | 0,00            | 0,00               | Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                              | 0,00            | 0,00               |
| Dívida Ativa Tributária                              | 0,00            | 0,00               | Provisões a Longo Prazo                                                       | 0,00            | 0,00               |
| Dívida Ativa não Tributária-Clientes                 | 0,00            | 0,00               | Demais Obrigações a Longo Prazo                                               | 0,00            | 0,00               |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00            | 0,00               | Resultado Diferido                                                            | 0,00            | 0,00               |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo       | 0,00            | 0,00               | Juros e Encargos a Pagar                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo              | 0,00            | 0,00               | (-) Encargos Financeiros                                                      | 0,00            | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações Temporáriao a Longo Prazo | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Estoques                                             | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Investimentos                                        | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Participações Permanentes                            | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Participações Avaliadas pelo Método de               | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo         | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Propriedades para Investimento                       | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Demais Investimentos Permanentes                     | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Imobilizado                                          | 36.297.142,51   | 32.465.631,35      |                                                                               |                 |                    |
| Bens Móveis                                          | 21.474.482,93   | 16.637.177,85      |                                                                               |                 |                    |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis     | -2.555.346,94   | -1.549.553,02      |                                                                               |                 |                    |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis      | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Bens Imóveis                                         | 17.378.006,52   | 17.378.006,52      |                                                                               |                 |                    |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis    | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis     | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Intangível                                           | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Softwares                                            | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Marcas, Direitos e Patentes                          | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| Direitos de Uso de Imóveis                           | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| (-) Amortização Acumulada                            | 0,00            | 0,00               |                                                                               |                 |                    |
| TOTAL                                                | 59.368.320,09   | 50.497.026,19      | TOTAL                                                                         | 59.368.320,09   | 50.497.026,19      |

|                   |               |               |                    |               |               |
|-------------------|---------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|
| ATIVO FINANCEIRO  | 23.071.177,58 | 18.031.394,84 | PASSIVO FINANCEIRO | 6.510.481,78  | 4.981.727,49  |
| ATIVO PERMANENTE  | 36.297.142,51 | 32.465.631,35 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00          | 1.205.631,72  |
| SALDO PATRIMONIAL |               |               |                    | 52.857.838,31 | 44.309.666,98 |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/04/2020

PÁGINA: 2

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO                                         | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                        | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>               |                 |                    | <b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>            |                 |                    |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 0,00            | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas               | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00            | 0,00               | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Contratuais                                  | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratuais                               | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                       | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo                    | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>TOTAL</b>                                         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                            | SUPERÁVIT/DÉFICIT    | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| 000 - Recursos Ordinários                                         | -831.882,71          | -461.323,85                |
| 002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 283.409,93           | 1.162.821,28               |
| 007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 9.430.942,15         | 2.880.425,04               |
| 013 - Transferências de Convênios - Saúde                         | 10.328.420,80        | 9.292.738,38               |
| 027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio                  | -2.355.194,37        | 0,00                       |
| 028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento            | -295.000,00          | 0,00                       |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>16.560.695,80</b> | <b>12.874.660,85</b>       |

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE  
 CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

\_\_\_\_\_  
 AFONSO EMERICK DUTRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
 THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS  
 COORDENADOR DO FMS

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
EXERCÍCIO 2019

**Balanco Patrimonial**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

### NOTA EXPLICATIVA

#### **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

##### **Nota nº 1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

O Caixa e Equivalente de Caixa corresponde ao somatório dos valores de caixa e em bancos, bem como equivalentes, que são recursos com livre movimentações para a aplicação das operações da entidade.

Quadro 1

| DESCRIÇÃO              | 2019                 | 2018                 |
|------------------------|----------------------|----------------------|
| Caixa                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Bancos Conta Movimento | 992.922,85           | 1.969.852,43         |
| Bancos Conta Vinculada | 22.076.640,13        | 16.061.542,41        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>23.069.562,98</b> | <b>18.031.394,84</b> |

Fonte: Anexo TC-02 – Demonstrativo da Conta Bancos

No ano de 2018 o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 18.031.394,84, foi objeto de nota explicativa, pois o valor de R\$ 1.010.515,38 encontrava-se pendente em conciliação bancária, porém em 2019 foi regularizado.

##### **Nota nº 2 – CRÉDITOS A CURTO E LONGO PRAZOS**

2.1 Curto Prazo: O valor demonstrado de R\$ 1.614,60 refere-se a créditos de salário maternidade pagos e não restituídos pelo INSS.

2.2 Longo Prazo: Não há créditos a receber a longo prazo.

##### **Nota nº 3 – ESTOQUES**

O saldo da conta estoques encontra-se zerado, pois não existe controle dos itens pelo sistema de Almoxarifado, porém, existe a alimentação do sistema HORUS que é um sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica de acesso on-line implementado pelo Ministério da Saúde do Brasil, que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
EXERCÍCIO 2019

**Balanço Patrimonial**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

permite o controle e distribuição dos medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde, que é de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

**Nota nº 4 – IMOBILIZADO**

4.1 Bens Móveis: No exercício de 2019 foi acrescido ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde o montante de R\$ 4.837.305,08, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Vilhena.

4.2 Depreciação: O método utilizado para depreciar os bens está baseado na tabela de vida útil, taxa de depreciação e valor residual do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.3 Bens Imóveis: Não houve alterações nos bens imóveis no exercício de 2019.

**Nota nº 5 – FORNECEDORES**

De acordo com a natureza da despesa estão descritos abaixo os fornecedores e contas a pagar a curto prazo no montante de R\$ 1.581.245,23.

Quadro 2

| Restos a Pagar Processados                     | Anos<br>Anteriores | 2019                | Total               |
|------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| Material de Consumo                            | 640,25             | 23.228,29           | 23.868,54           |
| Material de Distribuição Gratuita              | 0,00               | 22.846,00           | 22.846,00           |
| Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0,00               | 4.530,69            | 4.530,69            |
| Equipamento e Material Permanente              | 0,00               | 1.530.000,00        | 1.530.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>640,25</b>      | <b>1.580.604,98</b> | <b>1.581.245,23</b> |

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

O montante de R\$ 318.873,16 refere-se a valores restituíveis, tais como caução garantia, imposto de renda retido na fonte e previdência retida.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE  
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS  
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO**  
Vice-Prefeito

**LORENI GROSELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**KÁTIA VALÉRIA DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**JAIR NATAL DORNELAS**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**EDSON WILLIAN BRAGA**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ROBERTO SCARLÉCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**CARLOS SCHRAMM DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**AFONSO EMERICK DUTRA**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**JOSE MARCONDES CERRUTTI**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**SAMIR MAHMOUD ALI**  
Partido: PSDB

**FRANÇA SILVA**  
Partido: PV

**RAFAEL MAZIERO**  
Partido: PSDB

**CELIO BATISTA**  
Partido: PR

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)**  
Partido: PTB

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Partido: PMDB

**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
Partido: PTN

**CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI**  
Partido: PTN

**MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE**  
Partido: PHS

**WILSON DEFLON TABALIPA**  
Partido: PV

**VALDETE DE SOUSA SAVARIS**  
Partido: PPS

**ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA**  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
**JOSÉ VALDENIR JOVINO**

Assinatura e Autorização  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
José Valdenir Jovino

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

**Assinado de forma digital  
por JOSE VALDENIR  
JOVINO:31678483249**

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**